



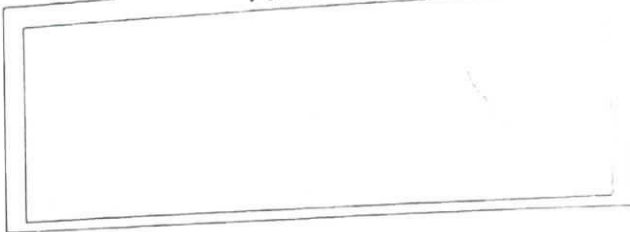
Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº : 1031012 2017  
 ENT. : 31/10/2017  
 SAÍDA: \_\_\_/\_\_\_/201\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

**ANEXO**



**INTERESSADO**

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 END. : Rua -LADISLAU COIMBRA  
 FONE : (82) 3279-1585 (82) 9116--601

**ASSUNTO**

CONTRATAÇÃO  
 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS PAA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM  
 COMEMORAÇÃO AOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

**ANDAMENTO**

DATA	DESTINO
31/10/2017	GABINETE DO PREFEITO

EM





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Secretaria Municipal de Cultura*



Ofício nº 089/2017 – GP

Boca da Mata – AL, 31 de outubro de 2017.

Ao Exmo. Sr.  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

**Assunto:** Contratação.

Solicitamos a contratação de **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, festa popular e tradicionalmente comemorada nesta cidade, conforme programação constante na proposta comercial em anexo.

A escolha dos artistas propostos se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que são suficientemente conhecidos pelos shows que realizam e gozam de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que os mesmos possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da atração, consultamos os representantes dos artistas **SOLANGE ALMEIDA** (SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA – CNPJ 27.260.408/0001-59), **GABRIEL DINIZ** (JDRW SHOWS LTDA – CNPJ 17.466.421/0001-05), **NANDO** (PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ 17.532.715/000198) E **ELIANE “A RAINHA DO FORRÓ”** (F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI – CNPJ 27.141.623/0001-30), que apresentaram proposta de preços com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação e valor do cachê cobrado pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consulta prévia, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local, sobretudo neste período.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação será de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), onde correrá à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação orçamentária a ser informada posteriormente.

Acerca da habilitação jurídica e regularidade fiscal da proponente, por se tratar de procedimento tendente à contratação direta, sem licitação, solicitamos da pessoa jurídica que representa os artistas a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Respeitosamente,

  
**Magda Cristina Lima de Omena Sampaio**  
Secretaria Municipal Interina de Cultura

EM BRANCO

SOLANGE  
Almeida



Eusébio, 05 de outubro de 2017

Att: Prefeitura do Município de Boca da Mata - AL

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para show em Palco da artista Solange Almeida para o evento na Cidade de Boca da Mata no estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2017, nas condições:

Objeto: Show Artista Solange Almeida

Data: 10/11/2017

Duração do Show: 01:30 (uma hora e trinta minutos).

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Forma de Pagamento

A serem depositados na conta **Banco BRADESCO – Agencia 5386, Conta Corrente 11440-5** da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9, 10, 11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista **Solange Almeida** o Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição

Atenciosamente,

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA [CNPJ: 27.260.408/0001-59]

Administradora

SOL PRODUÇÃO ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

AV EUSÉBIO QUEIROZ 1890

Tamatanduba

Cep: 61.760-000

[Eusébio

Ceará]

EM BRANCO



# SOLANGE Almeida



## RELEASE:

A história da cantora Solange Almeida seria mais uma entre tantas de sucesso, se não fosse a garra e determinação somadas à superação. Em 2016, ela comemorou 30 anos de carreira, metade deles como vocalista da banda Aviões do Forró.

### CARREIRA:

Natural de Alagoinhas/BA, Solange descobriu a música aos cinco anos com influência de um tio. Apesar da pouca idade, já possuía um gosto musical avançado e cantava sucessos de Angela Maria, Elton Jhon, Alceu Valença e Roberto Carlos. Aos 12, ingressou profissionalmente a banda Sabor de Maçã, de sua cidade e daí não parou mais.

Passou por várias bandas e emplacou dezenas de sucessos no norte, nordeste e sudeste, destaque para as bandas 'G' e Caviar com Rapadura. Em setembro de 2002, recebeu a proposta para integrar aos vocais de uma nova banda, o Aviões do Forró. O grupo apresentava uma proposta diferente que em pouco tempo viria se tornar o fenômeno do Brasil.

Solange se torna garota propagadora da sua música. A cantora também tem sua imagem associada a dezenas de marcas nacionais e multinacionais, como LG, Yamaha, P&G (Koleston e Pantone) e Skol.

### TRILHAS SONORAS:

- 2010 – Chupa que é de Uva – Filme: 5X Favela
- 2012 – Correndo Atrás de Mim – Novela: Avenida Brasil/ TV Globo
- 2015 – Safadim – Novela: Negra do Jogo/ TV Globo
- 2016 – Fazer Valer – Novela: Música/ TV Globo

### TURNÊS INTERNACIONAIS:

- 2008 – Estados Unidos
- 2011 – Europa
- 2012: Europa
- 2014: Europa
- 2016: Europa
- 2016: Estados Unidos

### REDES SOCIAIS:

A cantora é adepta às redes sociais e sua espontaneidade e relacionamento/seguidor faz-se uma das figuras mais influentes nas

EM BRANCO

# SOLANGE Almeida



plataformas digitais. A cantora foi uma das precursoras em transmissões ao vivo pelas redes sociais e personalização especial em seu site, como hotspots de carnaval, réveillon e São João.

## IMPRENSA

E

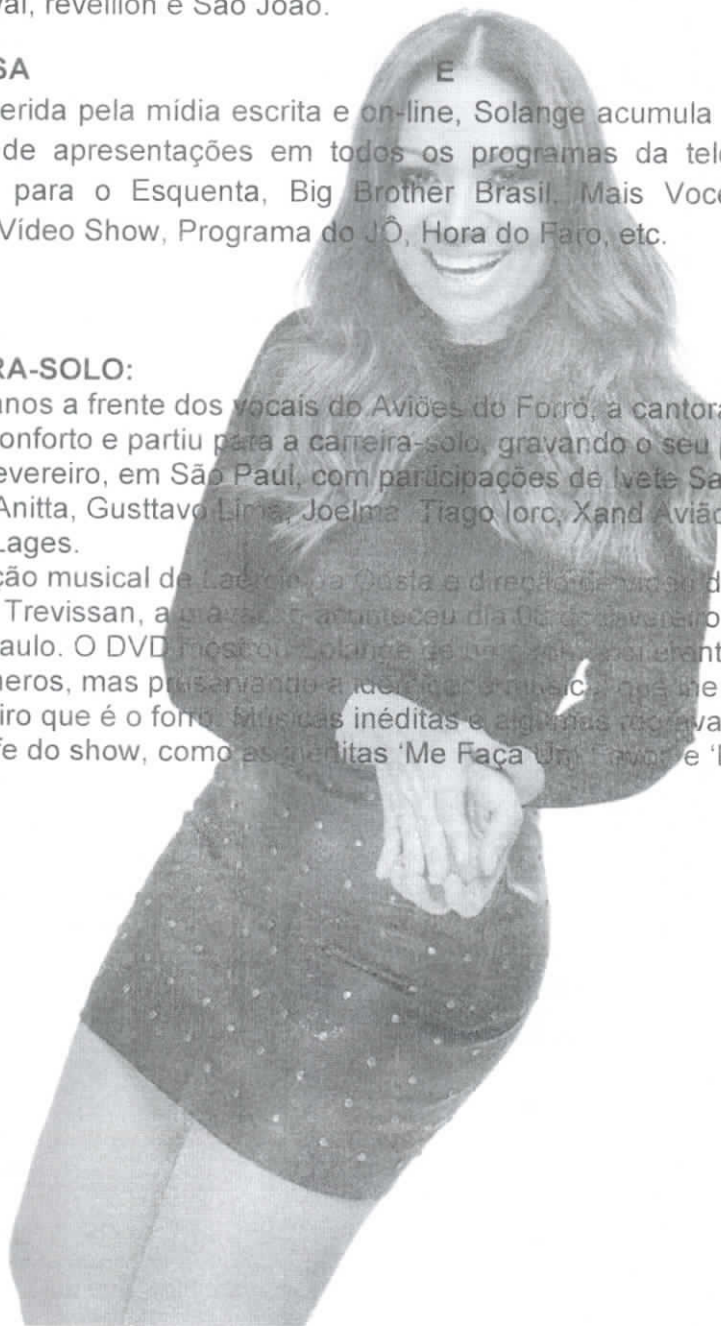
## MÍDIA:

Figura querida pela mídia escrita e on-line, Solange acumula ainda um grande currículo de apresentações em todos os programas da televisão brasileira, destaque para o Esquenta, Big Brother Brasil, Mais Você, Domingão do Faustão, Vídeo Show, Programa do Jô, Hora do Faro, etc.

## CARREIRA-SOLO:

Após 14 anos a frente dos vocais do Avião do Forró, a cantora decidiu sair da zona de conforto e partiu para a carreira-solo, gravando o seu primeiro DVD no dia 8 de fevereiro, em São Paulo, com participações de Ivete Sangalo, Pe. Fabio de Melo, Anitta, Gustavo Lima, Joelma, Tiago Iorc, Xand Avião e o Maestro Eduardo Lages.

Com direção musical de Laércio da Costa e direção de vídeo de 'Catatau' Fernando Trevisan, a gravação aconteceu dia 08 de fevereiro, no Citibank Hall, em São Paulo. O DVD mostrou Solange se apresentando sozinha, cantando vários gêneros, mas preservando a identidade musical que lhe projetou para o Brasil inteiro que é o forró. Músicas inéditas e algumas regravações foram o carro-chefe do show, como as queridinhas 'Me Faça Um Favor' e 'Duas e 23'.



EM BRANCO





## CLIPAGEM

### JUNHO

Multishow - Solange Almeida, Pablo e Fernando e Sorocaba embalam o Música Boa Ao Vivo com muitos sucessos

<http://tinyurl.com/y9t6g25c>

Globoplay - Solange Almeida percorre o sertão cearense para levar doações a famílias

<https://globoplay.globo.com/v/5931461/>

Ibahia - Exclusivo: Solange Almeida anuncia lançamento de música inédita

<http://tinyurl.com/y97vapzb>

Diário do Pernambuco - Primeiro disco solo da cantora Solange Almeida chega ao Spotify

<http://tinyurl.com/yd2wy6h8>

Solange Almeida vai comandar o Música Boa Ao Vivo

<http://tinyurl.com/y8covycn>

### JULHO

Folha PE - Solange Almeida dá a volta por cima e lança primeiro CD e DVD da carreira solo

<http://tinyurl.com/yackussf>

Correio Braziliense - Solange Almeida estreia na carreira solo desfilando várias facetas

<http://tinyurl.com/y7go4pv4>

Extra - Solange Almeida convida amigos para jantar e faz casamento surpresa

<http://tinyurl.com/ybrczcqf>

CNEWS - Solange Almeida lança DVD em Fortaleza

<http://tinyurl.com/ybd6r44e>



EM BRANCO

SOLANGE  
Almeida



## AGOSTO

G1 - Solange Almeida já lança single com Safadão dois meses após DVD solo  
<http://tinyurl.com/y9huzbqw>

O Fuxico - Solange Almeida faz 43 anos e ganha linda declaração do marido  
<http://tinyurl.com/y8l25rhv>

Diário do Pernambuco - Solange Almeida é confirmada no carnaval pernambucano  
<http://tinyurl.com/y9bhnu5g>

Correio Braziliense - Solange Almeida lança música com Safadão e planeja gravar em espanhol  
<http://tinyurl.com/y96h9gg6>

Hugo Gloss - Solange Almeida lança clipe com Wesley Safadão; Vem ver o vídeo da ótima "Se é Pra Gente Ficar"  
<http://tinyurl.com/y7q9nloy>

O Povo - Solange Almeida se une a Wesley Safadão em novo single  
<http://tinyurl.com/ybjr4d5x>



EM BRANCO



**Petição de Marca**  
**Anotação de Transferência de Titularidade Decorrente de Cessão**

Número da Petição: 850170112557

Número do Processo: 910105669

**Dados do Requerente**

---

Nome: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 27260408000159

Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 -  
TAMATANDUBA

Cidade: Eusebio

Estado: CE

CEP: 61760-000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: wettor@wettor.com.br

**Dados do Procurador/Escritório**

---

Procurador:

Nome: Wagner Alencar Domingos

CPF: 20345127315

e-mail: wagneralencar@wettor.com.br

Nº API: 959

Nº OAB: 000959CE

UF: CE

Escritório:

Nome: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

CNPJ: 41572819000100

**Texto da Petição**

---

- 1 - NEGOCIAÇÃO NÃO ONEROSA DA(S) MARCA(S), MOTIVO DA(S) TRANSFERÊNCIA(S).
- 2 - O(S) REPRESENTANTE(S) DA(O) CEDENTE TEM PODERES LEGAIS E CONTRATUAIS PARA RESPONDER PELO MESMO CONSEQÜENTEMENTE, PARA ALIENAR A(S) MARCA(S).
- 3 - HÁ CORRELAÇÃO MERCADOLÓGICA(S) COM A(S) CLASSE(S) REIVINDICADA(S), O CESSIONÁRIO EXERCE ATIVIDADE(S) COMPATÍVEL(EIS) MERCADOLÓGICAMENTE COM OS PRODUTO(S) / SERVIÇO(S), CONFORME COMPROVADO EM ANEXO.
- 4 - OBEDIÊNCIA A RESOLUÇÃO INPI Nº 083/01, DE 14/12/01.



5 - NÃO HOUVE.



### Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 13

Processos adicionados: 13

Número do Processo	Nome da Marca	Nome do Titular
910106037	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910122733	TSHIRT'S SA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004513	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911005811	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910105669	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910105804	SA SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004416	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911004696	SOL ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911005595	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
912352035	SOL SUNSET	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
912352264	SOL SUNSET	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
910122644	TSHIRT'S SA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME
911262709	SOL SOLANGE ALMEIDA	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA - ME

### Declaração de Atividades do Cessionário

- Em cumprimento ao disposto no Art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço, efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos/serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

### Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	TERMO DE CESSAO E TRANSFERENCIA.pdf
Procuração	8 - PROCURACAO (CESSIONARIO).pdf

EM BRANCO





Poderes para alienação da marca

2.6 - FIRMA INDIVIDUAL (CEDENTE).pdf

Cnpj

2.2 - CNPJ (CESSIONARIO).pdf

Contrato social

2.1 - CONTRATO SOCIAL  
(CESSIONARIO).pdf

Aditivo

1.1 - GERENCIA (CESSIONARIO).pdf

Aditivo

1.4 - OBJETO SOCIAL (CESSIONARIO).pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

#### Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850170112557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

EM BRANCO



# CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

## CEDENTE:

Empresa: SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA – ME  
Endereço: AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 2579 Bairro: PARQUE MANIBURA  
CEP: 60.821.802 Cidade: FORTALEZA Estado: CE CNPJ n.º: 10.865.534/0001-34  
Repres. Legal(is): SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA  
R.G. n.º: 2008431923 SSP/CE C.P.F. n.º: 650.981.615-68  
Profissão: EMPRESÁRIA Cargo: ADMINISTRADORA

acordo com as determinações impostas pela Lei n.º 9.276/96, em seus Art.134 e 135, CEDE e TRANSFERE ao

## CESSIONÁRIO:

Empresa: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA  
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 9 10 11 12 Bairro: TAMATANDUBA  
CEP: 61.760-000 Cidade: EUSEBIO Estado: CE CNPJ n.º: 27.260.408/0001-59  
Repres. Legal(is): LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA  
R.G. n.º: 93001012339 SSP/CE C.P.F. n.º: 544.637.503-34  
Profissão: ADMINISTRADORA Cargo: ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA

em caráter irrevogável, inquestionável e irretroatável, todos os direitos relativos a

## MARCA:

Processo n.º:	911005595	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910105669	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910122644	Marca:	TSHIRT'S SA
Data de depósito:	14/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911262709	Marca:	SOL SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	30/06/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	912352035	Marca:	SOL SUNSET
Data de depósito:	23/02/2017	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910106037	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911004416	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911004696	Marca:	SOL ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	911005811	Marca:	SOL SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	09/05/2016	Apresentação:	NOMINATIVA
Processo n.º:	912352264	Marca:	SOL SUNSET
Data de depósito:	23/02/2017	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910105804	Marca:	SA SOLANGE ALMEIDA
Data de depósito:	08/10/2015	Apresentação:	MISTA
Processo n.º:	910122733	Marca:	TSHIRT'S SA
Data de depósito:	14/10/2015	Apresentação:	MISTA

EM BRANCO



Processo n.º: **911004513** Marca: **SOL ALMEIDA**  
 Data de depósito: 09/05/2016 Apresentação: **NOMINATIVA**

O presente documento de **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA** vem, também, assinado pelas

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	<b>MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA</b>				
	<b>LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS</b>				
Endereço:	Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 4º andar – Sls406 a 409	Bairro:	<b>ALDEOTA</b>		
	Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 4º andar – Sls406 a 409	Bairro:	<b>ALDEOTA</b>		
Cidade:	<b>FORTALEZA</b>	Estado:	<b>CE</b>	Identidade n.º:	<b>94002169698 SSP/CE</b>
	<b>FORTALEZA</b>		<b>CE</b>		<b>99002258144 SSP/CE</b>
C.P.F. n.º:	<b>832.267.293-49</b>	Profissão:	<b>AUXILIAR DE ESCRITÓRIO ADMINISTRADOR</b>		
	<b>658.450.803-04</b>				

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2017



**CEDENTE:**

*Solange de A. Pereira Barbosa*  
**SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA – ME**  
 C.N.P.J N° 10.865.534/0001-34



**CESSIONÁRIO:**

*Sol Producao e Administracao Artistica Ltda*  
**SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**  
 C.N.P.J N° 27.260.408/0001-59

**TESTEMUNHAS:**



*Maria Elinalva S. de Lima*  
**MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA**  
 CPF N° 832.267.293-49



*Luis Wagner Santos Domingos*  
**LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS**  
 CPF N° 658.450.803-04

Reconheço a(s) Firma(s) *Solange de Almeida Pereira Barbosa*  
*Maria Elinalva Santos de Lima*  
*Luis Wagner Santos Domingos*  
 Em testemunha **09 MAI 2017** da verdade  
 Eusebio, CE

*Carlos Facundo Filho*  
**CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIAO**  
**ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO**  
**CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA**  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
 Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6400  
 Eml: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,92 TSS: 0,13  
 FAADep: 0,13 FRNP: 0,13  
 Reconheço por semelhança firmadas de  
**MARIA ELINALVA SANTOS DE LIMA, LUIS WAGNER**  
**SANTOS DOMINGOS \*\*\*\*\***  
 Fortaleza, 12/05/2017 09:19:30 4302  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 N° 02  
 CE922.842

SELO DE AUTENTICIDADE  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 N° 02  
 CE922.841

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
 Sarmia Freitas de  
 CTPS 028084 - Eusebio

EM BRANCO



## CONTRATO SOCIAL

### SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

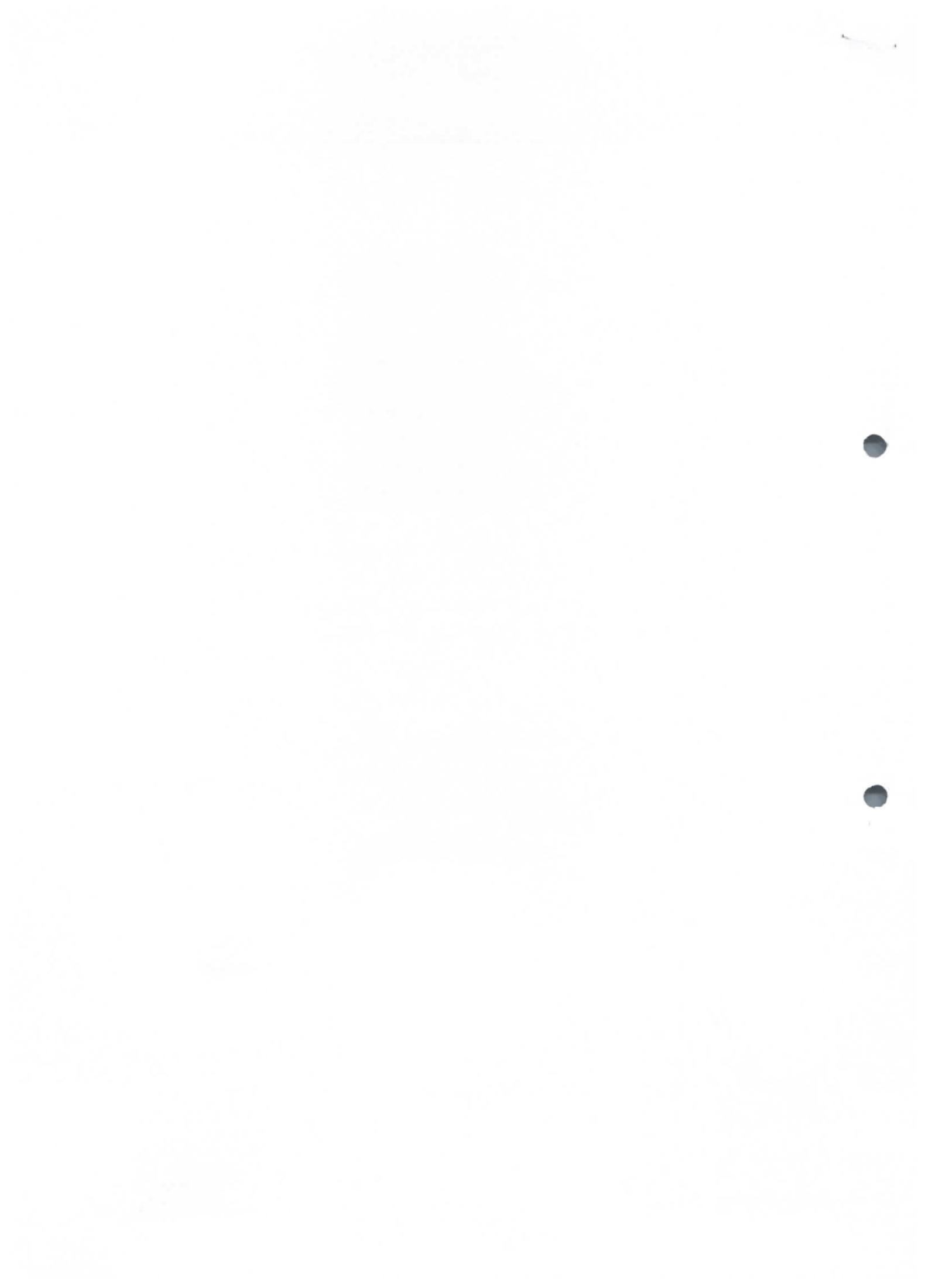
**SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 29/08/1974, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 2008430192-3, expedida em 28/01/2015 pela SSPDS-CE; e do CPF: 650.981.615-68, residente e domiciliada a Av. Alameda Nova das Azaléias, S/N, Quadra 14, Lote 17 – bairro de Coaçu – EUSEBIO – CE – CEP: 61760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/11/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG: 19.471.658, expedida pela SSP-SP; e do CPF: 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes nº152 – Água Fria – São Paulo – SP – CEP: 02336-010; resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**; e terá sede e domicílio na Avenida Eusébio de Queiroz, 1890, salas 9,10,11,12 e 40, em Tamatanduba, Eusébio, Ceará, CEP 61760000 e terá duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto:

- a) Produção musical, promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. (CNAE – 9001-9/02)
- b) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais (CNAE- 9001-9/03);
- c) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção ou de terceiros, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





como outras atividades artísticas e de espetáculos (CNAE-9001-9/03);



- d) a exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados ligados diretamente as atividades artísticas, bem como cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem, e figurinos (CNAE-9001-9/03);
- e) a exploração por conta própria ou de terceiros, de atividade artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, musica, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculos de dança (CNAE – 9001-9/03);
- f) A representação e agenciamento de artistas (CNAE -7490-1/05);
- g) A intermediação na locomoção de artistas, a organização de viagens, por conta própria ou por terceiros (CNAE – 79.11-2/00);
- h) Produção de espetáculos de dança (CNAE – 9001-9/03);
- i) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE – 7739-0/03);
- j) Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão (CNAE – 5911-1/99).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social será de R\$ 50.000,00 (mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país nesta data, tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

a) A sócia **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA** terá 42.500 (Quarenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato; e;

b) O sócio **LUIZ LIMA DA SILVA** terá 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, Totalizando R\$

*Solange Barbosa*

EM BRANCO

7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato;



Sócios-quotistas	Quotas	R\$
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBORA	42.500	42.500
LUIZ LIMA DA SILVA	7.500	7.500
<b>TOTAIS</b>	<b><u>50.000</u></b>	<b><u>50.000,00</u></b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de dois Diretores nomeados em ato apartado, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro :** A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos;

*Solange de Almeida Pereira Barbora*

EM BRANCO



- (iii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- (iv) por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo Segundo :** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a 1 (um) ano ou tempo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Companhia em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Companhia.

**Parágrafo Quarto:** A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria ou 1 (um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador.

**CLÁUSULA SEXTA :** As seguintes matérias estarão sujeitas a aprovação de Reunião dos Sócios Quotistas, que deverão ser aprovados por maioria de votos, salvo quorum maior exigido por lei :

- (I) Os atos que importem em alienação ou oneração dos bens do ativo;
- (II) Os honorários da Diretoria ;
- (III) Qualquer assinatura de contrato ou aditamento, com ou sem garantia, que crie qualquer responsabilidade ou desonere a empresa, em valores acima de cento e cinquenta mil reais (150.000,00), com exceção do pagamento de comissão a empresários do setor, que não poderão ultrapassar a quantia de cinquenta mil reais (R\$50.000,00),

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

EM BRANCO



salvo se tais limites já constem no orçamento trimestral da empresa, previamente aprovado pela maioria dos sócios quotistas



(IV) Aprovação trimestral ou modificação do Plano de Negócios, bem como aprovação anual do Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;

(V) A celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contrato ou compromisso que envolva a Empresa de um lado, e qualquer dos quotistas;

(VI) Eleger e destituir, a qualquer momento, qualquer membro da Diretoria; fixar suas atribuições e remuneração e substituí-los no caso de vacância do cargo

(VII) Alteração ao Contrato Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade;

**Parágrafo Primeiro** : É vedado aos administradores fazerem o uso da firma na prestação de garantia, fianças, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos aos objetos sociais; bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião pela maioria dos sócios..

**Parágrafo Segundo** : É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

**Parágrafo Terceiro** : Fica estabelecido que a sociedade não terá CONSELHO FISCAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios-quotistas representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quorum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei. Os votos dos sócios-quotistas serão contados segundo o valor das quotas de cada um. No caso de empate, a matéria deverá ser considerada não aprovada, mantendo-se o *status quo* anterior. A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios-

EM BRANCO





quotistas decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre matéria que seria objeto de reunião.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião de sócios-quotistas será convocada por qualquer sócio-quotista por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios-quotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios-quotistas.

**Parágrafo Segundo** – A reunião de sócios-quotistas instalar-se-á com a presença de sócios-quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios-quotistas poderão ser representados na reunião por procurador(es) constituído(s) através de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste parágrafo deverá ser arquivado na sede social da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - A reunião de sócios-quotistas será realizada: I - ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e (b) designar os administradores e fixar a sua remuneração, quando for o caso; e II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Quarto** – Os documentos de que trata a letra (a) do parágrafo anterior serão disponibilizados aos sócios-quotistas na reunião.

**Parágrafo Quinto** - A reunião de sócios-quotistas será presidida pelo sócio-quotista representante da maioria do capital social que convidará um sócio-quotista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Da reunião lavrar-se-á ata em folhas apartadas que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e arquivada, em ordem cronológica, na sede social da Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** :O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

EM BRANCO



elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro.** Os lucros terão destinação determinada pelos quotistas especialmente convocada para este fim e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros,.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição de dividendos está sujeita à disponibilidade de lucro líquido na Companhia. A totalidade de dividendos antecipados distribuídos em cada semestre do exercício fiscal não poderá exceder ao montante de reserva de capital do exercício. A Administração poderá propor, e a Reunião dos Quotistas aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**CLÁUSULA NONA:** Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios não poderão vender, transferir, ceder, onerar ou, por qualquer forma, alienar a terceiros estranhos à Sociedade a totalidade ou parte de suas quotas, ou os direitos a elas relativos, sem que antes tenha sido assegurado o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, em igualdade de preço e condições e nenhuma venda, transferência, cessão ou qualquer forma de alienação de quotas ou dos direitos a elas relativos será feita a terceiros, nem qualquer ônus será instituído sobre elas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo** - O sócio que desejar transferir ou, de qualquer outra forma, alienar quotas, ou os direitos a elas relativos, será obrigado a entregar aviso por escrito aos demais sócios, informando o preço e outras condições da oferta, devendo estes manifestar seu interesse na aquisição das quotas, ou dos direitos a elas relativos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso.

**Parágrafo Terceiro** - Se qualquer dos sócios deliberar não adquirir as quotas ou os direitos a elas relativos a que tem direito, esse seu direito de preferência se transmitirá aos demais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo os sócios interessados, neste caso, manifestar sua intenção de adquirir em até 10 (dez) dias a contar do termo final do prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

EM BRANCO





**Parágrafo Quarto** – A transferência de quotas nos termos desta cláusula deverá ser efetivada mediante alteração da cláusula correspondente do Contrato Social. Nos termos do art. 1057 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a alteração do Contrato Social que efetivar a transferência das quotas nos termos desta cláusula deverá ser assinada por tantos sócios-quotistas quantos bastem para perfazer o **quórum** da maioria das quotas sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** : A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios-quotistas nos termos da Cláusula Sexta. Será liquidante o sócio-quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios-quotistas na proporção da respectiva participação no capital social.

**Parágrafo Primeiro** – Observado o disposto no Parágrafo Segundo, a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, concordata ou falência de qualquer dos sócios-quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios-quotistas remanescentes.

**Parágrafo Segundo** – Fica assegurado aos herdeiros do sócio-quotista morto a sua substituição na Sociedade, ficando os sócios-quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual e registrar a inclusão dos nomes dos herdeiros do sócio falecido no Contrato Social., ficando os sócios-quotistas remanescentes obrigados a proceder a correspondente alteração do contrato social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará. Para tanto:

(a) enquanto não for homologada a partilha dos bens do sócio-quotista falecido e/ou expedido alvará autorizando a transferência de suas quotas a seus herdeiros, o espólio do sócio-quotista, representado pelo respectivo inventariante, deverá substituí-lo na condição de sócio-quotista da Sociedade, ficando os sócios-quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do sócio-quotista em causa, desde que o inventariante haja sido nomeado; e

(b) após a homologação da partilha dos bens do sócio-quotista falecido e/ou a expedição de alvará autorizando a operação, suas quotas serão transferidas a seus herdeiros, nas proporções

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

EM BRANCO



respectivo alvará, ficando o inventariante e os sócios-quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expedição do alvará correspondente. Para tanto, o inventariante deverá notificar, por escrito, os sócios-quotistas remanescentes e os herdeiros da expedição do alvará e marcar data, hora e local para a assinatura da alteração contratual que efetuará a transferência das quotas.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção de sócio-quotista por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio-quotista substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes à operação.

**Parágrafo Quarto** - Exceto no que diz respeito às quotas do sócio-falecido transferidas aos seus herdeiros nos termos do Parágrafo Segundo, os haveres do sócio-quotista retirante, excluído, morto, interdito, insolvente, dissolvido, extinto, concordatário, falido ou que seja civilmente insolvente, nos termos legais, serão calculados com base em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, recuperação judicial, falência ou insolvência civil do sócio-quotista em causa e serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária calculada com base na variação do IGP-M desde a data do balanço especial e até o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial ora referido.

**Parágrafo Quinto** - Para os efeitos da presente Cláusula: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio-quotista em causa; (ii) a data da morte deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de óbito; (iii) a data da interdição ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente; (iv) a data da dissolução ou extinção do sócio-quotista será a data da alteração contratual ou

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

EM BRANCO





reunião dos sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (v) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial do pedido de recuperação judicial; e (vi) a data da falência será a data em que a mesma for decretada judicialmente (vi) ou a data de decretação da insolvência civil;.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As omissões das cláusulas deste contrato social e do capítulo da Sociedades Limitadas no Código Civil Brasileiro – Artigos 1.052 a 1.087 – da Lei n.º 10.406/2002, aplicar-se-á , subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas ( Lei n.º 6.404/76 ) e suas futuras modificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justas causa.

**Parágrafo primeiro:** não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada par este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo segundo:** Será também de pleno direito excluído da sociedade ao sócio declarado falido, ou aquela cuja tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Eusébio– Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

EM BRANCO



Eusébio-Ce, 20 de fevereiro de 2017.

*Solange de A. Queiroz Barbosa*  
**SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA**


*[Signature]*  
**LUIZ LIMA DA SILVA**

**Testemunhas**

*[Signature]*  
**REINALDO DE LIMA SILVA**  
RG 32547892-2 SSP SP

*[Signature]*  
**MARCELO PERES**  
RG 19227120 SSP SP

**VISTO DO ADVOGADO**

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2017  
SOB Nº: 23201792507  
Protocolo: 17/034146-1, DE 09/03/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RACIÓLETA LIMA

*[Signature]*  
**LENIRA CARDOSO DE A SERAINE**  
SECRETARIO GERAL

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22.º Subdistrito Tucuruvi - SP  
*Bel. Mario Elena C. Costa Neves - Oficial / Tabelião*  
Av. Nova Cantareira, 4438 - CEP: 02139-001 - Fone: (11) 2952-0125 - Tucuruvi - São Paulo/SP - www.oficialregistrocivil.sp.gov.br

Sele N.º 33074765 Reconhecido por semelhança (001) firma CV  
de LUIZ LIMA DA SILVA (5080) em 20/02/2017, às 14h30min, em  
São Paulo, 02 de março de 2017. Em test. da verdade.

Jandui Ferreira da Silva-Escrevente - Valor Total R\$. 7,00

**Jandui Ferreira da Silva**  
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Natural de São Paulo  
22º Subdistrito Tucuruvi  
Valor Econômico R\$. 7,00  
1100AA0744766

EM BRANCO



JUCEC

**I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, natural de Fortaleza - CE, divorciada, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 - SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 - Coaçu - Eusébio - CE - CEP 61.760-000, e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.858 - SSP - SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo - SP - CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 - salas 9,10,11,12. 40 - Tamatanduba - Eusébio - CE - CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum, alterar o referido Contrato Social, o que fazem nas seguintes condições:

**CLAUSULA 1ª** A sede da empresa passa a funcionar na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 - salas 9,10,11,12, Tamatanduba - Eusébio - CE - CEP: 61.760-000.

**CLAUSULA 2ª** A sociedade passa a ter seu nome fantasia de **SOLANGE ALMEIDA**.

**CLAUSULA 3ª** A sociedade será administrada pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, e pela **ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza - CE, administradora, CPF 544.637.503-34, Cédula de Identidade RG 93001012339 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 - Lagoa Redonda - Fortaleza - CE, CEP 60.831-265, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

EM BRANCO



JUCEC

**I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto.
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos.
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo, ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

**Parágrafo Segundo:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º desta cláusula: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

**Parágrafo Quarto:** A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.

**CLAUSULA 4ª –** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.



EM BRANCO



**ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

**CLAUSULA 5ª** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalterados.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em uma única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 20 de março de 2017.

LUIZ LIMA DA SILVA

*Luiz Lima da Silva*

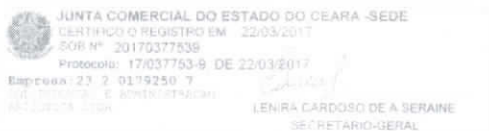
*Solange de Almeida Pereira Barbosa*  
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA

*Luiza Helena da Silveira Souza*  
LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA  
Administradora Não Sócia

**TESTEMUNHAS**

*Aprio Deodato Lima Filho*  
Aprio Deodato Lima Filho  
CPF 613.658.523-15  
CRC-CE 14714-0

*Risoneide Maria de Sousa*  
Risoneide Maria de Sousa  
CPF 218.741.663-15  
RG 48397282-SSP-CE



EM BRANCO



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/03/2017) nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - ABILENE MAIA DA SILVA - escrevente deste 8º Tabelionato Aguiar, como OUTORGANTE - SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA, nascida em 29/08/1974, brasileira, casada, cantora/empresária, Cédula de Identidade 2008430192-3/SSPDS-CE, emitida em 04/02/2013, CPF/MF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Avenida Alameda Das Azaleias S/n Quadra 14, Lote 17 - Condomínio Jardins Ibiza, Coaçu, na cidade de Eusébio-Ceará, ora em trânsito nesta Capital, reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora, ora denominada OUTORGADA - LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, administradora, Cédula de Identidade 93001012339/SSP-CE, CPF/MF 544.637.503-34, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, 213, Casa 05, Lagoa Redonda, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, à qual confere os seguintes PODERES: para representar a outorgante junto ao BANCO ITAÚ, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desta Capital, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças, efetuando depósitos e retiradas, emitindo e endossando cheques, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar e receber talões de cheques e cartões magnéticos, cadastrar e alterar senhas, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou por qualquer meio, receber ordens de pagamentos, assinando os necessários recibos e dando quitações, contrair e assinar contratos de empréstimos, emitir, endossar duplicatas e notas promissórias, concordar e discordar com cláusulas e condições, podendo requerer e assinar todo e qualquer documentos necessários, cumprir exigências, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações exigidas por lei; outorga ainda, poderes para representar a outorgante junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Receita Federal e Secretaria da Fazenda, podendo resolver todo e qualquer assunto de interesse da outorgante, receber e requerer quaisquer certidões,

EM BRANCO

assinar contratos, propostas, firmar acordos, compromissos, assinar guias para pagamento de impostos e pagá-los, cumprir exigências apresentar provas e justificações, juntar e retirar documentos podendo requerer e assinar quaisquer documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Podem Substabelecer. E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado es instrumento que lhe sendo lido, aceita e assina, perante mi escrevente autorizado. (A) ABILENE MAIA DA SILVA, ESCRIVEN AUTORIZADA, (AA) SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA BARBOSA. TRASLADADA HOJ Fortaleza, 28 de março de 2017. Eu \_\_\_\_\_, ABILENE MAIA DA SILV escrevente a digitei e conferi. E eu ABILENE MAIA DA SILVA, ESCRIVEN AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. VÁL SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Emolumentos R\$ 29,28, Fermoju 3,69, FAADEP R\$ 1,46, Selo R\$ 4,75, ISS R\$ 1,46, FRMP R\$ 1,46, Total 42,10. Conforme Portaria 2749/2015 TJ-CE, e Leis Estaduais 14.826/1 15.249/12.



EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.  
ABILENE MAIA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)  
(Matricula: 08087)

EM BRANCO





PARCELA MENSAL IPTU 2017 MAIO  
PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS - DEVOÇÃO ELETRÔNICA CEDO



REMITENTE:  
RWSB  
RUA PEDRO AMBROSI, N. 32  
209 ANDAR  
CEP: 01048-001 - SÃO PAULO - SP

**PREFEITURA DE SÃO PAULO**  
FAZENDA  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO ENVIADO
<input type="checkbox"/> FALCIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PRECISADO
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> PRECISADO INDEFINIDO
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> OUTRO (ESPECIFICAR)
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O IM ENVIADO	

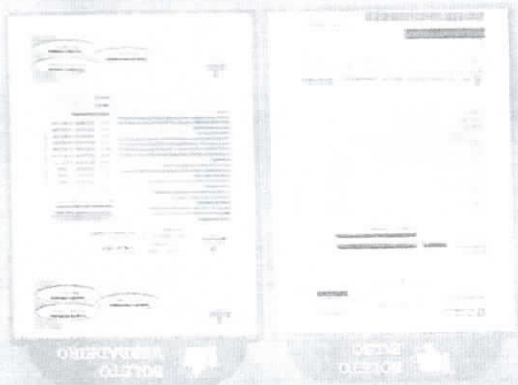
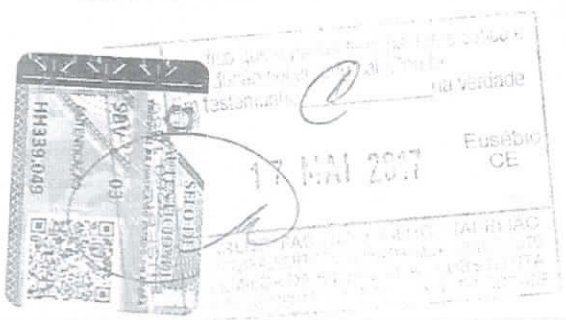
DATA: / / VISTO DO ENTREGADOR



070 NUN MARIA SPM PL2  
LUIZ LIMA DA SILVA  
R. DR. ALCIDES PRESTES 00152  
AGUA FRIA  
02388-010 - SÃO PAULO - SP



72 16270215 09086 0000024002 10 020517  
Data da Postagem: 02/05/2017



A Secretaria Municipal da Fazenda continua recebendo denúncias de boletos falsos do IPTU. Por isso, fique atento quando receber um boleto em casa. Confira algumas dicas:

- Compare os dados do boleto com os dos boletos recebidos em anos anteriores, para verificar se as informações nos valores estão condizantes
- Se estiver escrito "Resgate do IPTU" e falsificação e o pagamento não deve ser realizado.
- Se emitir a 2ª via pelo site da prefeitura.
- Confirme o valor exato e se pagou no site

[www.prefeitura.sp.gov.br/iptu](http://www.prefeitura.sp.gov.br/iptu)

Em caso de dúvidas, mande um e-mail para [ef@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ef@prefeitura.sp.gov.br)

**ATENÇÃO: CUIDADO COM O BOLETO FALSO DO IPTU**

EM LANCAMENTO

2478917-8

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco

Companhia Energética do Ceará  
Rua Pedro Valdeirino, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza/CE  
CNPJ: 070472510001-70 | CGF: 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N° 477403970

Rota 09 01260 28 211400 - 2 Data de Emissão 15/05/2017

Nome LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

End. Postal RU STA BRANCA 00213 CS 05  
LAGOA REDONDA - FORTALEZA - 60833265

Medidor 10742442 Poste 0000 0265

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 544637503-34 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência: Mai/2017  
Data da Apresentação: 15/05/2017  
Previsão Próxima Leitura: 13/06/2017

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja e legenda no verso desta conta.

Conjunto Mensal: MESSEJANH  
Mês: Mar 2017  
Valor: R\$ 121,08

ICMS

Base de Cálculo (R\$) Alíquota Valor do Imposto

504,77 20,00% 100,95

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

1248,45-0,4058-11111400-7898,4058

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
51589	50792	1,00	717	0,00	717	0,73401	504,77

15/05/17 10/04/17 30 DIAS 717

VALOR CONSUMO DO MES 504,77  
 MULTA MORATORIA REF 04/2017 7,15  
 JUROS DO MES 0,72  
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 60,56  
 ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES ( R\$ 32,35 )



22/05/2017

TOTAL A PAGAR (R\$) 573,20

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	150,60
Transmissão	116,94
Distribuição	137,19
Encargos Setoriais	100,00
Tributos (ICMS FISCAL/ICMS ST)	100,00
TOTAL	504,77

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

539	717	504	540	394	487	624	546	556	475	559	523	550
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO2 (kg/kWh)

Emitido kg CO2	309,89	Compensado kg CO2	0,00	Consciência Ecológica(%)	0,00
----------------	--------	-------------------	------	--------------------------	------

**FAZEMOS DESENVOLVIMENTO**

A bandeira de maio para revelar: Pagar 1%, com custo de R\$ 0,00 a cada 100 kWh consumidos. Como sinal para consumo verde maior custo, é importante utilizar a energia elétrica com eficiência e combater o desperdício. Informações em [www.cenel.com.br](http://www.cenel.com.br)

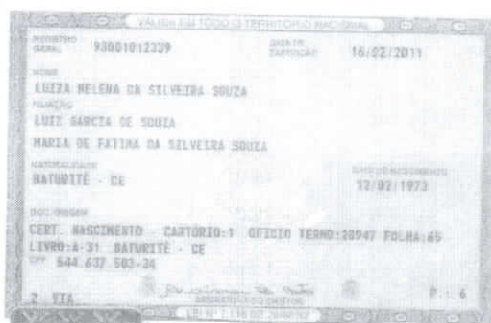
Consta desta fatura R\$ 00,35 referente a FISC e COPINF (Alíquotas: FISC:1,17% e COPINF:5,05%)

Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade consumidora vencidas até 31/12/2016, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui quitacoes anteriores.

Nº do Cliente: 2478917-8 Referência: Mai/2017  
 Data de Emissão: 15/05/2017 Total a Pagar (R\$): 573,20  
 Nº da Nota Fiscal: 477403970 Nº de Controle: 0002478917 00182 39082 11



EM BRANCO



EM BRANCO



8242781-0

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco

foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60135-040 | Fortaleza CE  
CNPJ: 07047251/0001-70 | CGF: 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 476204083

Rota 03 20041 55 115600 - 1 Data de Emissão 05/05/2017

Nome SOL PRODUÇÃO E ADMINIST ARTISTICA LTDA  
End. Postal AV EUZEBIO DE QUEIROZ 01890 SL 9 10 11 12  
AMADOR - EUSEBIO -

Medidor 8016930 Poste 0000 A01N  
Classe 01-RESIDENCIAL TRIFASICO Fator de Potência 0,00  
RG/CPF/CNPJ 027260408/0001-59 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês da Referência 05/05/2017 Data da Apresentação 05/05/2017 Provisão Próxima Leitura 06/06/2017

ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta. Conjunto

Mês	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
Mai/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sep/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ICMS Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto  
ISENT.

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
43	0	1,00	43	0,00	100	0,47	47,99

05/05/17 05/04/17 32 01-9 100 VALOR (R\$) 47,99  
VALOR CONSUMO DO MES 47,99  
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES ( R\$ 3,21 )

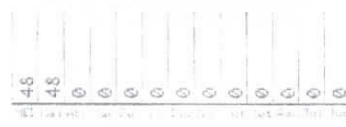


12/05/2017 TOTAL A PAGAR (R\$) 47,99

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	43,22
Transmissão	0,00
Distribuição	10,00
Encargos Setoriais	0,00
Tributos (ICMS, IPTU, IPTFIS)	0,00
TOTAL	47,99

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO2 (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
Emitido kg (CO2) 43,22 Compensado kg (CO2) 0,00 Consciência Ecológica(%CO2) 0%

IMPORTANTE: IMPRIMIR E PAGAR EM DESEMPENHO

A bandeira de luz vermelha durante 1h, com custo de R\$ 3,21 por cada 100 kWh consumidos. Como sinal para consumo e bandeira maior custo, é importante utilizar a energia elétrica com eficiência e combater desperdícios. Informações em www.enei.br

FATURADO TRIMESTRALMENTE

Conta desta tarifa R\$ 0,10 referente a FOS e DIFINS (Impostos: FOS 0,07 e DIFINS 0,03)

Nº do Cliente: 8242781-0 Referência: Mai/2017  
Data de Emissão: 05/05/2017 Total a Pagar (R\$): 47,99  
Nº da Nota Fiscal: 476204083 Nº de Controle: 0008242781 00001 39012 00





EM BRANCO



Fone Facil: 00085 4002-0022  
Fax Facil: 00085 4002-0022

At. **5386** CC  
011440-5  
000053

Comp Banco Agência  
018 237 5386  
018 4 5  
4 5

Conta 011440  
011440 0705  
0705

IDV IC2  
5 7  
5 7

Checke Nº 000053  
000053  
2X7GWV  
2X7GWV

CS RS  
1 1

Pague por este  
cheque a quantia de

BMK/05/2017



**Bradesco**

Banco Bradesco S.A.  
EUSEBIO-CE  
AV. E. QUEIROZ 1890-LJ 6

Conteúdo: 07/2017

de \_\_\_\_\_ e centavos acima  
ou à sua ordem \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Ciente bancario  
desde 03/2017

SOL. PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA L  
CNPJ 27260408/0001-59



EM BRANCO



09/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.260.408/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017	
NOME EMPRESARIAL SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NUMERO 1890	COMPLEMENTO SALAS910111240	
CCP 61.760-000	BARRIO/DISTRITO TAMATANDUBA	MUNICIPIO EUSEBIO	UF CE
ENDERECO ELETRONICO	TELEFONE (85) 9600-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 10:29:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO  
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 15/03/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO 200010976	CNPJ/CPF 27.260.408/0001-59	Inscrição Estadual
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

791120000 - 9.02 2% - Atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões

900190200 - 12.16 2% - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais

773900300 - 3.05 2% - Aluguel incluindo montagem, de Palcos e coberturas

900190300 - 12.07 2% - Produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança

591119900 - 13.03 2% - Produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão

749010500 - 10.05 2% - Atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos

LOGRADOURO AV. EUSEBIO DE QUEIROZ	NUMERO 1890	COMPLEMENTO SALAS9,10,11,12
--------------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 61760-000	BARRO/DISTRITO TAMATANDUBA	MUNICIPIO EUSEBIO	UF CE
------------------	-------------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017
-----------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****
---------------------------	-----------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO Por Homologação	DATA DE INSERÇÃO 15/03/2017
---	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

Assinatura do Contribuinte.



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00013795

Contribuinte:	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ:	27.260.408/0001-59
Endereço:	AV. EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALAS9101112 - TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP 61760-000
Inscrição Municipal:	20.00.10.976
Código de Validação:	2010.9760.0137.95

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito, na forma da legislação em vigor.

Esta certidão tem validade de 60 (SESSENTA) dias.

SETOR DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, 06 de Outubro de 2017

Para validar essa certidão acesse o menu "SERVIÇOS" no site <http://www.eusebio.ce.gov.br>

EM BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**ALVARÁ**



CONCEDIDO A \_\_\_\_\_ PROCESSO Nº 020899/2018

ESTABELECIDO ÀSOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL EUSÉBIO DE QUEIROZ, 1890 SALAS9101112 TAMATAMBUBÁ

USO	PRODUTOS	GRUPO DE USO	CÓD. ATIVIDADE	C.N.P.J. (M.F)
Produção musical			9001002	27.260.408/0001-59
INSCRIÇÃO ARTÍSTICA	artísticas, culturais e de espetáculos		INSCRIÇÃO IPTU	42823
ÁREA CONSTRUÍDA	10.00-10-976	ÁREA DESCOBERTA		ÁREA TOTAL
	129,72			129,72

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

REG. JURÍDICA: 23201782507

FORMA JURÍDICA: SOCIEDADE LIMITADA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00HS A 18:00HS

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2017

VALIDADE: 15/03/2013

Eusébio (CE), 22 de maio de 2017

*[Assinatura]*  
**ANALISTA DO PROCESSO**  
 Arrecadação de Tributos

*[Assinatura]*  
**ASS. TEC. FISCALIZAÇÃO**



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201705229489**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 27.260.408/0001-59
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/09/17 ÀS 14:24:34  
VÁLIDA ATÉ 18/11/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

EM BRANCO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 27.260.408/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:09:14 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2018.

Código de controle da certidão: **1E0A.7B70.5621.912A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27260408/0001-59  
**Razão Social:** SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA  
**Nome Fantasia:** SOL PRODUCAO  
**Endereço:** AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA /  
EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2017 a 16/11/2017

**Certificação Número:** 2017101803461035656417

Informação obtida em 19/10/2017, às 11:20:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 137243062/2017

Expedição: 19/09/2017, às 14:22:48

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



SOL ANGE  
*Almeida*

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, sociedade com sede à AV EUSEBIO QUEIROZ 1890, – EUSEBIO – CEP 61.760-000 – TAMATANDUBA - EUSEBIO CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, representada pelo Sra. LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA, CPF nº 544.637.503-34 e RG nº 93001012339 SSP-DS /PE, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Eusébio 25 de abril de 2017

*Luíza Helena da Silveira Souza*

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Representante

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA, CNPJ: 27.260.408/0001-59

CPF nº 544.637.503-34

SOL PRODUÇÃO ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA  
AV EUSEBIO QUEIROZ 1890  
Tamatanduba  
Cep: 61.760-000

Eusébio - Ceará



EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da NFS-e**  
**84**

Data e Hora da Emissão	26/09/2017 16:49:20	Competência	9/2017	Código de Verificação	443871550
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CACIMBA DE DENTRO - PB

Dados do Prestador de Serviços					
Razão Social/Nome	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	27.260.408/0001-59	Inscrição Municipal	200010976	Município	EUSEBIO - CE
Endereço e Cep	AV. EUSEBIO DE QUEIROZ ,1890 - TAMATANDUBA CEP: 61760-000				
Complemento:	SALAS9,	Telefone:	(85)3194-1800	e-mail:	igor@adlcon.cnt.br

Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO				
CNPJ/CPF	08.929.648/0001-59	Inscrição Municipal		Município	CACIMBA DE DENTRO - PB
Endereço e CEP	RUA CAPITÃO PEDRO MOREIRA ,15 - CENTRO CEP: 58230-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

**Discriminação dos Serviços**  
 01 (Uma) apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA E BANDA, em show de palco, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), nas Festividades de Emancipação Política do Município, na cidade de CACIMBA DE DENTRO-PB, no dia 27/09/2017.

**DADOS BANCÁRIOS:**  
 Banco Bradesco - Agência: 5386 Conta Corrente: 11440-5  
 Banco do Brasil - Agência: 1702-7 Conta Corrente: 38775-4  
 Favorecido: Sol Produção e Administração Artística LTDA  
 Cnpj: 27260408/0001-59

**Código do Serviço / Atividade**  
 12.16 / 900190200 - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musical

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais					
PIS	585,00	COFINS	2.700,00	IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	900,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	2-Tributação fora do município	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado		Regime especial Tributação	0-Nenhum	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	4.185,00		2 - Não	Base de Cálculo	90.000,00
Outras Retenções		Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não
(-) ISS Retido	1.800,00				
(=) Valor Líquido R\$	84.015,00				

**Avisos**  
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Outras Retenções		Opção Simples Nacional		Cálculo do ISSQN devido no Município	
(-) ISS Retido	1.800,00	(x) Alíquota %	2 - Não	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(=) Valor Líquido R\$	84.015,00	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não	(-) Desconto Incondicionado	
				Base de Cálculo	90.000,00
				(x) Alíquota %	2,00
				ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não
				(=) Valor do ISS: R\$	1.800,00

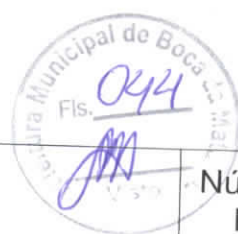
**Avisos**  
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

**EM BRANCO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da  
NFS-e  
47

Data e Hora da Emissão	03/08/2017 15:09:48	Competência	8/2017	Código de Verificação	385973470
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	AGUA BRANCA - AL

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	27.260.408/0001-59	Inscrição Municipal	200010976	Município	EUSEBIO - CE
Endereço e Cep	AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ ,1890 - TAMATANDUBA CEP: 61760-000				
Complemento:	SALAS9,	Telefone:	(85)3194-1800	e-mail:	igor@adlcon.cnt.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE AGUA BRANCA				
CNPJ/CPF	12.350.153/0001-48	Inscrição Municipal		Município	AGUA BRANCA - AL
Endereço e CEP	RUA CONEGO NICODEMOS ,17 - CENTRO CEP: 57490-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

01 (Uma) apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA E BANDA, em show de palco, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), no 14º Festival de Inverno do município de Água Branca-AL, no dia 06/08/2017.

Código do Serviço / Atividade

12.16 / 900190200 - Atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicai

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	585,00	COFINS	2.700,00	IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	900,00
-----	--------	--------	----------	---------	--	-----------	--	-----------	--------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	90.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	4.185,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	90.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	1.800,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não	
(=) Valor Líquido R\$	84.015,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	1.800,00	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, eusebio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

EM BRANCO

Recife/PE, 19 de setembro de 2017.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

A **JDRW SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ 17.466.421/0001-05, com sede à Rua Tabaiaras nº 277, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50750-230, neste ato, representada pelo Sr. **ROGÉRIO PAES E SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 583.660.914-49 e RG nº 2.979.641 SSP/PE, empresa que representa a **BANDA GABRIEL DINIZ**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para o evento, na “59º anos de Emancipação Política”, que irá se realizar no dia **11 de novembro de 2017**, no município de BOCA DA MATA-AL e contará com a participação da seguinte atração:

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
11/11/2017	GABRIEL DINIZ	***	01H40MIN	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)</b>				

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,



**ROGÉRIO PAES E SILVA**  
**JDRW SHOWS E EVENTOS.**  
 CNPJ: 17.466.421/0001-05



EM BRANCO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ**, brasileiro, solteiro, músico, RG: 3007314 SSP/PB, CPF: 090.198.194-02, residente e domiciliado na Rua Rita Sabino de Andrade, no. 300, Bairro Aeroclube, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.036-610, representante legal da banda GABRIEL DINIZ e como **REPRESENTANTE a JDRW SHOWS LTDA.**, situada na Rua Tabaiães, no. 277, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP:50.770-230, CNPJ: 17.466.421/0001-05, através do seu representante legal **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, brasileiro, casado, empresário, RG: 5868789 SSP/PE, CPF: 035.627.796-10, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 915, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-231.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

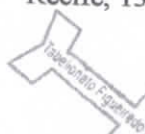
**CLÁUSULA QUARTA** - Presente contrato é válido por **um período de 3 anos** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife, 13 de abril de 2016.



*José Gabriel de Souza Diniz*  
**JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ**  
 REPRESENTADO



*Daniel de Miranda Menezes*  
**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**  
 REPRESENTANTE

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
 Av. Herculano Bandeira, 363 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
 Ivanildo de Figueiredo Antunes de Albuquerque Filho - Tabelião Público




Cópia autêntica conforme o original  
 Recife, 20/09/2017 - Em test. da verdade.  
 ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.KJY09201709.03575



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:   
[0295173]-JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ.....  
[0095189]-DANIEL DE MIRANDA MENEZES.....  
Recife, 03 de Janeiro de 2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente  
Emol.: R\$ 8,36; TSNR: 1,46; FERC: 0,72; Total: 8,72  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.POC01201701.02968 e  
0073783.WJA01201701.02968

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.GFL09201709.03612

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO  
JDRW SHOWS LTDA**



Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados:

**JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ**, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de identidade nº 3007314 - SSP/PB, e do CPF/MF nº 090.198.194-02, residente e domiciliado na Rua Rita Sabino de Andrade, nº 300, Bairro Aeroclubes, Bessa, João Pessoa, Paraíba;

**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 5868789 - SSP/PE e do CPF/MF nº 035.627.794-10, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 915, Apto 2101, CEP nº 51020-231, Boa Viagem, Recife, Pernambuco;

**RENAN DE SOUSA NÓBREGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 2785776 - SSP/PB, e do CPF (MF) nº 054.783.684-82, residente e domiciliado na Av. Dezanete de Agosto, nº 2665, Apto 1401, Casa Forte, Recife, Pernambuco;

**WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de identidade nº 96002570437 - SSP/CE, e do CPF/MF nº 028.925.683-66, residente e domiciliado na Rua Governador João Carlos, nº 537, Casa A, Serrinha, Fortaleza/CE, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME DA SOCIEDADE:**

A sociedade girará sob a denominação social de “**JDRW SHOWS LTDA**”, com sede na Rua Tabaiaras, nº 277, Bairro Ilha do Retiro, Recife, Pernambuco, CEP 50750-230;

**CLÁUSULA SEGUNDA – QUADRO SOCIETÁRIO:**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em quantidade de 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
<b>JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ</b>	8.000	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade - Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 19/09/2017 - Em test. da verdade.  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.PDT09201709.01721



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Wesley', 'José Gabriel', and 'Bruno Silva de Vasconcelos'.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013  
SOB Nº: 26202084258  
Protocolo: 12/649270-0

*[Handwritten signature]*

**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
SECRETARIO-GERAL

UFRW SHOWS LTDA.

**8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE** - [www.tabelonotafigueiredo.com.br](http://www.tabelonotafigueiredo.com.br)  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0900  
Ivanildo de Figueiredo Andrade - Filipeira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 19/09/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
**BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente**  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.QRX:09201709.01727

Consulte Autenticidade em: [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)







<b>DANIEL MENEZES DE MIRANDA</b>	4.000	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
<b>RENAN NÓBREGA DE SOUSA</b>	4.000	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
<b>WESLEY SILVA OLIVEIRA DA</b>	4.000	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
<b>Total</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objeto social: A produção musical, promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos e culturais.

**CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES:**

A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura do presente contrato, sendo seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **DANIEL DE MIRANDA MENEZES** e **RENAN DE SOUSA NÓBREGA**, em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa ou passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,

*Handwritten signatures and initials:*  
Wesley  
Bruno  
[Signature]

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Heráclito Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Divaldo de Figueiredo Andrade de Almeida Filho - Tabelião Público  
Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 19/09/2017 - Em testº da verdade.  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.MAZ09201709.01733



RE 4 800 000 (taxa)	4.000	BRASILIA	DE	WERNER
RE 4 800 000 (taxa)	4.000	BRASILIA	DE	WERNER
RE 4 800 000 (taxa)	4.000	BRASILIA	DE	WERNER
RE 4 800 000 (taxa)	4.000	BRASILIA	DE	WERNER

BRASILIA - DEPARTAMENTO DE...

... ..

BRASILIA - DEPARTAMENTO DE...

... ..

BRASILIA - DEPARTAMENTO DE...

... ..

BRASILIA - DEPARTAMENTO DE...

... ..

BRASILIA - DEPARTAMENTO DE...

... ..

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Na hipótese em que os sócios representantes de 75%(setenta e cinco por cento) do Capital Social entenderem que houve a ocorrência de situações previstas no Art. 1.085 do Código Civil Brasileiro(Lei N.º 10.406 de 10.01/2002), poderão excluir sócio ou sócios da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, pagando-se os haveres do sócio ou dos sócios excluídos de acordo com o caput desta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou





... ou ainda, em caso de extinção da sociedade, sem prejuízo de outras...

### DA RESERVA DE CAPITAL - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. A administração da sociedade terá de prestar contas aos sócios...

### DA RESERVA DE CAPITAL - DA RESERVA DO BÔNUS

Art. 18. A reserva de capital será constituída em favor dos sócios...

### DA RESERVA DE CAPITAL - DA RESERVA DE BÔNUS

Art. 19. A reserva de capital será constituída em favor dos sócios...

### DA RESERVA DE CAPITAL - DA RESERVA DE BÔNUS

Art. 20. A reserva de capital será constituída em favor dos sócios...

### DA RESERVA DE CAPITAL - DA RESERVA DE BÔNUS

Art. 21. A reserva de capital será constituída em favor dos sócios...

Art. 22. A reserva de capital será constituída em favor dos sócios...

### DA RESERVA DE CAPITAL - DA RESERVA DE BÔNUS

Art. 23. A reserva de capital será constituída em favor dos sócios...

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



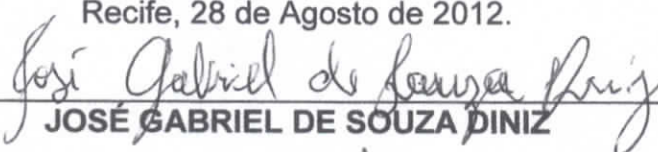
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

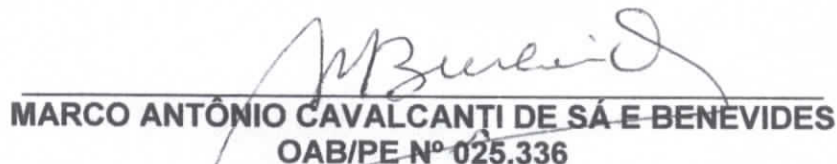
Recife, 28 de Agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GABRIEL DE SOUZA DINIZ**


  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**

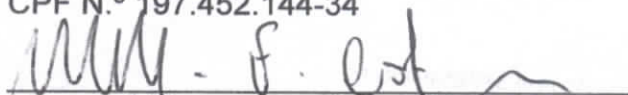
  
\_\_\_\_\_  
**RENAN DE SOUSA NOBREGA**

  
\_\_\_\_\_  
**WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI DE SÁ E BENEVIDES**  
OAB/PE Nº 025.336

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: José Jorge Farias da Costa  
RG: 1.670.964 – SSP-PE  
CPF N.º 197.452.144-34

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Valdemar Fernandes da Costa Filho  
RG: 3.047.084 – SSP-PE  
CPF N.º 670.767.264-91

Suzana Maria Borges M. de Lima Aguiar  
Analista de Processos -  
Unidade de Análise de Processos  
Mec. 5005-9

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficialpe.com.br  
Av. Heróclides Bandeira, 363 - Pim. Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3473-1000  
Evanildo de Figueiredo Andrade da Costa Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 19/09/2017 - Em testº da verdade.  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.NVA09201709.01709



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2013  
SOB Nº: 26202084258  
Protocolo: 12/649270-0

JDRW SHOWS LTDA.

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETARIO-GERAL



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofiguereido.com.br](http://www.tabelionatofiguereido.com.br)  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3012-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade - Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 19/09/2017 - Em teste da verdade.  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LLX09201709.01737



**EM BRANCO**





# CAIXA

A vida pede mais que um banco



0129 CTC RECIFE PE PL 12 DATA DE POSTAGEM 09/09/2017

JOSE GABRIEL DE SOUZA DINIZ  
R RITA SABINO DE ANDRADE 300  
58036-610 JOAO PESSOA PB

7211307021171904300190508830680917

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800 e 3073-0801  
Ivanildo de Figueiredo Andrade - Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WRE09201709.03580



Consulte Autenticidade em: [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)

END - 11734124

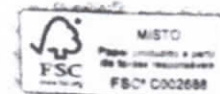
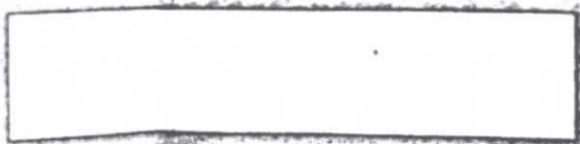
### PARA USO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> RECLUSADO	<input type="checkbox"/> FALCADO	POSTAL EM _____
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCLURADO	<input type="checkbox"/> OUTROS	RUBRICA: _____
<input type="checkbox"/> SEM PORTARIA	<input type="checkbox"/> SEM PORTEIRO	<input type="checkbox"/> SEM ACESSO A CAIXA RECEPÇÃO	MATRICULA: _____

REMETENTE

04/09/2017 141  
DEVOLOÇÃO ELETRÔNICA CEGO  
BESSA  
R FRANCISCO L R CONTINHO SN  
58036-450 JOAO PESSOA PB

V. 814



SAC CAIXA  
0800 726 0101  
(informações, reclamações, sugestões e elogios)

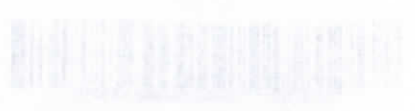
0800 726 2492  
(para pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria CAIXA  
0800 725 7474  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



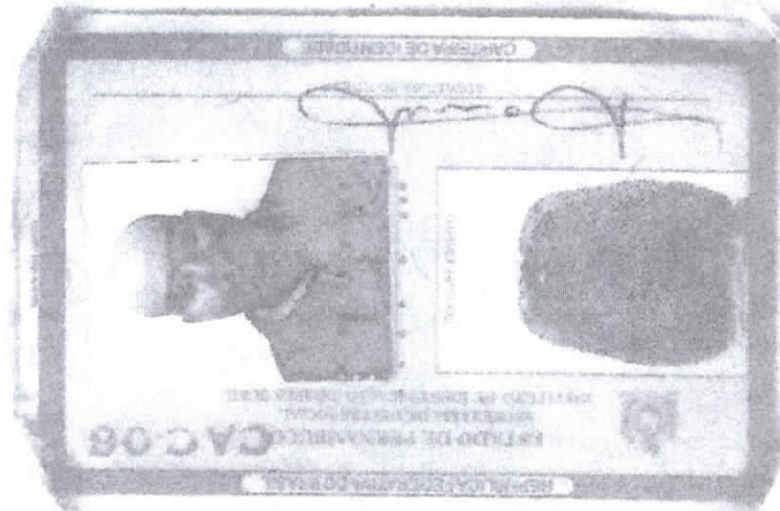
AP/110

Ministerio de Hacienda y Crédito Público  
**EM BRANCO**  
Código de barras para el pago de impuestos  
y contribuciones de carácter nacional  
y estatal.



Impuesto sobre el Consumo  
Impuesto sobre el Valor Agregado  
Impuesto sobre el Patrimonio  
Impuesto sobre Renta de No Residentes  
Impuesto sobre Renta de Personas Físicas  
Impuesto sobre Sucesiones y Donaciones  
Impuesto sobre Transmisiones Patrimoniales  
Impuesto sobre el Arrendamiento de Bienes Muebles  
Impuesto sobre el Juego y Lotería





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valor: **5.868,789** Data de Emissão: **26/08/2010**

Nome: **<< DANIEL DE MIRANDA MENEZES >>**

Alíquotas: **<< ELY MENEZES DOS SANTOS >>**

Outras Informações: **<< MARCIA REJANE DE MIRANDA MENEZES >>**

Localidade: **RECIFE - PE** Data de Nascimento: **08/02/1980**

Identificação: **<< CN 30085 L.26-A F.33 CART BOA >>**

Descrição: **VISTA RECIFE - PE 12.02.1980 >>**

CNPJ: **035.627.794-10**

F-40 44.336 2021

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Hercúlio Bastiana, 563 - Praia - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Azevedo Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em testº da verdade.  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LYKJ9201709.03540



Consulte Autenticidade em: [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)

EM BRANCO



**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**  
 R P JULIO FERREIRA MELO 915  
 AP 2101 - BOA VIAGEM  
 51020-231 RECIFE - PE

FC 43



Postagem: 24/09/2017  
 Versamento: 09/09/2017  
 Emissão: 20/09/2017

Forma de pagamento: 20/09/2017

Título: **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**  
 Cartão: **6036 7000 1000 2225 MASTERCARD BLACK**



02/09/2017

Este tipo de pagamento é emitido para fins de controle de crédito e não constitui em título de crédito. Não pode ser usado para fins de pagamento de outras obrigações. Se você estiver em pagamento de uma dívida, este valor não poderá ser usado para pagamento de outras dívidas.



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade da Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original.  
 Recife, 20/09/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
**ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente**  
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.UGC09201709.03598

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Entenda-se emitida esta futura para simples constância. Outra via desta mesma futura foi enviada para débito automático em conta corrente, conforme sua autorização.

Caso necessário, poderá suspender o débito da sua futura mensal até os 10 dias da data de vencimento, podendo ainda optar pelo pagamento mínimo, pelo financiamento em parcelas fixas utilizando o Parcelamento da Futura ou pelo pagamento total. Se o débito não cair em um dia útil, o pagamento deverá ser efetuado 1 dia útil antes da data de vencimento. Na próxima mês, o débito automático ocorrerá normalmente.

Para conhecer os detalhes e contratar o Parcelamento da Futura, acesse o Internet ou ligue para a Central de Atendimento do cartão.

EM ETANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA DE RECEITAS DO INTERIO

**RECEITA DE RECEITAS DO INTERIO**

**REMAN DE SOUSA NORRÊGA**

**1467457072**

**2768776** **SEP** **PB**

**054.783.684-02** **02/02/1984**

**LUIS AUGUSTO NORRÊGA DE OLIVEIRA**  
**MAKIA MARIA DE SOUSA NORRÊGA**

**02/08/2017** **21/08/2002**

**1467457072**

**CAMPINA GRANDE, PB** **26/04/2017**

**04671906577**  
**PB034544054**

**PARAÍBA**

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Fimz - Recife - Pernambuco - Fones: (51) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em test. da da verdade.  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.XFN09201709.03546

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



EM BRANCO

INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE  
O BANCO NÃO SE RESPONSABILIZA POR  
PERDAS DE DADOS OU DANOS DE QUALQUER  
NATUREZA DEVIDO ÀS LIMITAÇÕES  
TÉCNICAS DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

Este documento é uma cópia de um documento original.  
O original encontra-se em poder do Banco de Portugal.  
Este documento é válido para efeitos de informação.  
O Banco de Portugal não se responsabiliza por danos  
de qualquer natureza decorrentes do uso deste documento.  
Este documento é propriedade do Banco de Portugal e  
deve ser guardado em local seguro.  
O Banco de Portugal reserva-se o direito de alterar  
sem aviso prévio as condições de utilização deste documento.

00112561



CTC RECIFE PE PL2  
RENAN DE SOUSA NOBREGA  
TABAIARES 00232  
ILHA DO RETIRO  
50750-230 RECIFE PE

Página 1 de 1

Data de Vencimento

Pagamento



Vencimento: 15/07/2017 Postagem: 11/07/17



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade e Caetano Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.NGE:09201709.03605



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

O FIDELIDADE BRADESCO CARTOES  
LA PONTOS NIVELOI ESCOLHER SUA  
FICOU MAIS FACIL E PRATICO.  
DESCO/FIDELIDADE

COM AS MUDANCAS NAS REGRAS DE UTILIZACAO DO CREDITO  
ROTATIVO, O BRADESCO OFERECE UMA MELHOR OPCAO DE  
FINANCIAMENTO PARA SUAS DESPESAS NO CARTAO. PARA SABER  
MAIS, ACESSE: BANCO.BRADESCO/CARTOES/CREDITOROTATIVO

### Débito automático em Conta-Corrente

Cuide de nosso planeta! Use os canais digitais Bradesco para acessar sua fatura!

Clientes com pagamento de fatura em débito automático deixarão de receber a fatura por meio físico, a partir do próximo vencimento. A fatura continuará disponível nos caixas de autoatendimento e canais de atendimento eletrônico Bradesco (Aplicativo Bradesco Cartões, Internet Banking, Bradesco Celular e Fone Fácil), e será disponibilizada mais rapidamente

após o seu fechamento. Você também pode optar em recebê-la por e-mail, para isso, basta acessar no site [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br), a sua conta e cadastrar-se no INFOEMAIL. Caso queira continuar recebendo seu demonstrativo de despesas em meio físico, entre em contato com nossa central de atendimento.





EM BRANCO

1994 - 1995  
1996 - 1997  
1998 - 1999  
2000 - 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: **028.925.683-66** DATA NASCIMENTO: **06/09/1988**

ENDEREÇO: **WELLINGTON NONATO DA SILVA  
MARIA VALMIRIA SILVA  
DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CATIBAS: **AB**

Nº REGISTRO: **01453038786** VALIDADE: **19/12/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **26/05/2009**

OBSERVAÇÃO:  
SEM OBSERVAÇÃO.

*Wesley Oliveira da Silva*

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **19/12/2014**

*Eruno Silva de Vasconcelos*

ASSINATURA DO ESCRIVÃO

**DETRAN - CE (CIVIL)**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**1029583601**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1029583601**

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife, Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade da Costa Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em testº 7 da verdade.  
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; To'al: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 SWT09201709.03569

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

**EM BRANCO**



www.americanexpress.com.br

# Boleto para pagamento

Associado:  
**WESLEY OLIVEIRA SILVA**

Número do Cartão:  
**3766-09XXXX-X1005**

Data do Vencimento:  
**20/07/17**

### Instruções para o pagador:

- Esta Fatura poderá ser paga em qualquer Banco, inclusive após a Data do Vencimento (neste caso, a multa por atraso e os encargos contratuais por atraso serão cobrados no próximo Extrato de Conta).
- Não é necessário levar seu Extrato de Conta ao Banco. Leve somente esta Fatura e apresente-a diretamente ao caixa, devidamente preenchida.
- O valor total a ser pago equivale à soma dos campos "Valor Convertido" e "Fatura em R\$" e estará expresso no campo "Total da Fatura".
- Preencha os campos "Valor Pago" do Recibo do Pagador e da Ficha de Caixa e o campo "Valor do Documento" da Ficha de Compensação com o valor total que estará sendo pago, em Reais, no Banco.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
 Av. Heróclano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Castro Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original  
 Recife, 20/09/2017 - Em test. da verdade.  
**ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente**  
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.CYS09201709.03548

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Agência/Cód. Beneficiário: 4150/3870-9    Número do Cartão: 3766-09XXXX-X1005    Data do Documento: 06/07/17    Nosso Número: 0976134791370-0    Vencimento: 20/07/17

Valor Pago

Via Banco - Autenticação Mecânica

**BRADESCO**    **237-2**    23794.15009 97613.479134 70000.387004 2 00000000000000

Local de Pagamento				Vencimento	
Pagável Preferencialmente em qualquer Agência Bradesco				20/07/17	
Beneficiário BANCO BRADESCO CARTOES S.A. - CNPJ 59.438.325/0001 - 01 - Núcleo Cidade de Deus, s/no, Vila Yara - Prédio Prata - 4o andar - CEP 06029-900 - Osasco - SP.				Agência/Código do Beneficiário	
				4150/3870-9	
Data de Emissão	Número do Documento	Especie Documento	Acete	Data Processamento	Carteira/Nosso Número
06/07/17	6134791370	EX	N		0976134791370-0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	09	R\$	*****	*****	

Informações de responsabilidade do beneficiário:

Os encargos de pagamento rotativo ou de atraso serão cobrados na próxima fatura. Pagamento em cheque será considerado liquidado somente após sua compensação. Após 15 dias do vencimento da fatura fazer pagamento avulso em bancos conveniados aos Cartões American Express Membership Cards.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Pago

CPF do Pagador: 09188896000159

Pagador: WS SHOWS LTDA  
 WESLEY OLIVEIRA SILVA  
 R PRIMEIRO DE JANEIRO 561

Sacador/Avalista: FORTALEZA CE  
 80714-180



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**ROGERIO PARS E SILVA**

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR/UF  
 2979641 SDS PE

CRI. DATA EMISSÃO  
 583.569.914-49 09/03/1968

PLACAO  
 ALBERICO CARLOS DA SILVA  
 DIRCE SOUTO MAIOR  
 PARS E SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. MSB  
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ THABILITAÇÃO  
 03210195633 30/04/2015 14/03/1986



VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 873447172

OBSERVAÇÕES  
 sem observações

LOCAL DATA EMISSÃO  
 RECIFE - PE 02/05/2014

37567608282  
 PE059539810

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelonatofigueiredo.com.br  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelão Público



Cópia autêntica conforme o original  
 Recife, 20/09/2017 - Em test. da verdade.  
 ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.WKA09201709.03551

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital



EM BRANCO

FIDELIDADE Itaucard 2.0



CTC RECIFE PE PL2 PC-07  
ROGERIO PAES E SILVA  
R DO FONSECA 279  
APTO 3201 - ILHA DO RER  
50750-290 RECIFE - PE

Postagem: 06/07/2017  
Vencimento: 15/07/2017  
Emissão: 04/07/2017  
Fechamento próxima fatura: 10/08/2017

Titular **ROGERIO PAES E SILVA**  
Cartão **5522.XXXX.XXXX.2443**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital.

vencimento  
**15/07/2017**

Nova opção de pagamento  
D) entrada para financiamento:  
Quando disponível, o valor pago  
será considerado como entrada  
de um financiamento e o saldo  
restante será dividido em parcelas  
fixas com juros iguais aos do  
parcelamento da fatura.  
Se você efetuar um pagamento  
inferior ao valor mínimo da entrada,  
você estará em atraso, com  
cobrança de juros, multa e mora.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Andrada de Aguiara Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.GEH09201709.03536

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Compra presencial  
cartão de crédito com chip e  
senha pessoal intransferível.

após o pagamento integral da fatura não terão  
incidência de juros.

Continua...



**Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75132 71151.792521 50451.630003 5 000**  
Número do Documento 00113711517/0003405  
Nome do Pagador(CPF/CNPJ) ROGERIO PAES E SILVA - 5522.XXXX.XXXX.2443  
Nome do Beneficiário(CPF/CNPJ) BANCO ITAUCARD S.A - 17.192.451/0001-70  
Endereço do Beneficiário ALAMEDA PEDRO CALIL, 43, CENTRO - POÁ - SP

Nosso Número 6.901,96RD1006  
Valor do Documento  
Vencimento

**recibo do pagador**  
175/13711517-9  
R\$ 6.901,96  
15/07/2017  
Autenticação Mecânica



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO




**OUTORGANTE:** **JDRW SHOWS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.466.421/0001-05, com sede na Rua Tabaiaras, nº 277, CEP nº 50750-230, bairro da Ilha do Retiro, Recife/PE, neste ato representado pelos sócios: **RENAN DE SOUSA NÓBREGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.783.684-82 e **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.627.794-10, por este instrumento particular de procuração, na melhor forma da lei, nomeia e constitui como seus bastante procuradores e advogados os abaixo outorgados.


**OUTORGADA:** **ROGÉRIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, residente e domiciliado na Rua Teixeira Pinto, nº 38, apto 204, CEP nº 52050-240, bairro dos Afritos, Recife/PE, onde receberá notificações e intimações.

Ao qual confere os poderes abaixo:

**PODERES:** Das cláusulas “extra judícia”, podendo requerer, contestar, recorrer, propor, firmar compromisso, fazer acordo, concordar, discordar, desistir, transigir, prestar declaração, receber notificação, protestar, apresentar defesa e representar a outorgante perante toda e qualquer repartição pública municipal, estadual ou federal, ainda usar todos os meios necessários permitidos em direito.

Recife, 11 de Abril de 2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 Outorgante: Renan de Sousa Nóbrega

  
 \_\_\_\_\_  
 Outorgante: Daniel de Miranda Menezes

  
 \_\_\_\_\_  
 Outorgado: Rogério Paes e Silva







INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCELAÇÃO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Amaro de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 31/07/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 ZLD07201718.01024



Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Amaro de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0148691] - RENAN DE SOUSA NORRGA .....  
[0095189] - DANTEL DE MIRANDA MENEZES .....  
Recife, 12 de Abril de 2016 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS - Escrevente  
Emol: R\$ 8,72; TSNR: 1,46; FERC: 0,72; Total: 8,72  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 WCT04201601.24647 e  
0073783 OIA04201601.24648



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo Amaro de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0106660] - ROGERIO PAES E SILVA .....  
Recife, 12 de Abril de 2016 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS - Escrevente  
Emol: R\$ 4,36; TSNR: 0,73; FERC: 0,36; Total: 4,36  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 WCP04201601.22291



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.466.421/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JDRW SHOWS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TABAIARES</b>	NÚMERO <b>277</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>50.750-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ILHA DO RETIRO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 2138-7900</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/08/2017** às **11:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÃO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



DECLARANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

EM ... CO



## Certidão Negativa Débitos Fiscais



**1. Denominação Social/Nome**

JDRW SHOWS LTDA

**2. CMC**

488.012-9

**3. Endereço**

RUA TABAIARES, 277  
BAIRRO ILHA DO RETIRO, CEP 50750-230, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

17.466.421/0001-05

**5. Atividade Econômica**

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade](http://www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**Código de Autenticidade**

832.3589.6000

**10. Expedida em**

Recife, 20 de SETEMBRO de 2017

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

15 de SETEMBRO de 2017



Contas Negativas  
Débitos Fiscais

**EM BRANCO**





 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis</b>		<b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>			
COMPETÊNCIA	VALIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDENCIAS	DATA CADASTRAMENTO	
2017/02	10/02/2018	ATIVO REGULAR	NÃO	29/01/2013	
CPMF/PJ 17.466.421/0001-05		INSCRIÇÃO MERCANTIL 488.012-9		NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA JDRW SHOWS LTDA	
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO 502312-2		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA TABAIARES 277 ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO	
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF Isento 50.00%		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA TABAIARES 277 ILHA DO RETIRO 50750-230 RECIFE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		ATIVIDADE(S) ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE AP - APCI ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE APP - APCI		E-MAIL FONE 21387900	
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		PUBLICIDADE			
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 7,87% EM RELAÇÃO A 2016 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					

SECRETARIA DE SAÚDE - SÃO PAULO

**EM BRANCO**



## PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo **07.148969.17** Alvará **05.0000081.17**

A **Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da 5ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará - DEFINITIVO

2 - Dados da Empresa

Razão Social - JDRW SHOW LTDA

CNPJ - 17.466.421/0001-05

Endereço - RUA TABAIARES 277

ILHA DO RETIRO RECIFE - PE CEP: 50750-230

Sequencial do Imóvel - 502312.2 Inscrição Mercantil - 488.012-9

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

4 - Condicionante(s)

ALVARA VALIDO EXCLUSIVIDADE PARA ATIVIDADE DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO.

5 - Data de Concessão: 8 DE MAIO DE 2017

6 - Data de Emissão: 9 DE JUNHO DE 2017

Este ALVARÁ é concedido por **60** meses, com validade até **7.05.2022**

MARCELO AUGUSTO REGO DE OLIVEIRA - MAT. 86841-7

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

DANIEL DE MIRANDA MENEZES, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município do Recife, declarar que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação situada RUA TABAIARES 277 ILHA DO RETIRO RECIFE - PE CEP: 50750-230, onde está instalada a atividade descrita ao lado e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

- 1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 2 - Atestado de capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 3 - Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 4 - Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
- 5 - Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
- 6 - Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de carga e descarga de mercadorias e bens.

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 9 DE JUNHO DE 2017

Representante legal da empresa

Nome - DANIEL DE MIRANDA MENEZES

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelamunicipalrecife.com.br](http://www.tabelamunicipalrecife.com.br)  
Av. Humberto de Campos, 550 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 51217-1086  
Instituto de Registro Imobiliário Alvará Filho - Tabela do Pólis

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
E-mai.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.CIU09201709.01253







1980-1981

... de ...  
... de ...  
... de ...

**EM BRANCO**

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...





CTC RECIFE PE PL2  
**JDRW SHOWS LTDA**  
 RUA TABAIARES 277 277  
 ILHA DO RETIRO  
 50750-230 RECIFE PE



7211307021 98793 21000000820 30 260517  
 Vencimento: 06/06/2017 Postagem: 26/05/17 Emissão: 22/05/2017

**Demonstrativo do Programa de Pontos Caixa**

Saldo Disponível	Pontos a Expirar
42503	5938

**Encargos**

MULTA		2,00 %
MORA		1,00 %
PARCELADO COM JUROS		4,03 %
CET PARCELADO COM JUROS		4,54 %
ROTAÇÃO	Para o Período	Máx Próx Período
NAO PAGAMENTO MINIMO	13,30 % a.m	17,30 % a.m
SAQUES	13,30 % a.m	13,30 % a.m
CET ROTATIVO	16,80 % a.m	17,90 % a.m
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	15,80 % a.m	17,80 % a.m
CET SAQUES	13,80 % a.m	13,80 % a.m
	17,30 % a.m	18,40 % a.m

**Linha de Crédito**

LIMITE/LINHA DE CREDITO TOTAL	R\$	50.000,00
LIMITE/LINHA PARA SAQUE CASH	R\$	520,00
LIMITE/LINHA COMP PARCELADA	R\$	50.000,00
LIMITE/LINHA SAQUE CASH INTERN	R\$	2.000,00
<b>Total de compras parceladas a vencer</b>	<b>R\$</b>	<b>2.042,49</b>
<b>Limite de Crédito Utilizado</b>	<b>R\$</b>	<b>5.721,25</b>

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-3000  
 Ivanildo de Figueiredo Andrade da Silva Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
 Recife, 20/09/2017 - Em teste da verdade.  
**ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente**  
 Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.UXE09201709.03607

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



104-0

10490.01892 18138.700002 00151.284205 2 000

Pagador: JDRW SHOWS LTDA RUA TABAIARES 277 277 ILHA DO RETIRO - 50750-230 - RECIFE - PE			CPF/CNPJ do Pagador	017466421000105
Nosso Número	Nº do Documento	Vencimento	Valor do Documento	Valor Cobrado
0000000151284204	00015128420	06/06/2017	3.678,75	
Beneficiário: CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04			CPF/CNPJ do Beneficiário	00.360.305/0001-04
Endereço do Beneficiário: Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900				
Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br



104-0

10490.01892 18138.700002 00151 284205 2 000

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário	CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04		
SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900			
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	
22/05/2017	00015128420	FT	
Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade
	SR	R\$	

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

O VALOR INFORMADO NO CAMPO "VALOR DO DOCUMENTO" CORRESPONDE AO TOTAL DA FATURA EM CASO DE PAGAMENTO PARCIAL, PREENCHER O CAMPO "VALOR COBRADO" COM O VALOR A PAGAR.

OS ENCARGOS DECORRENTES DE PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO OU PAGAMENTO INFERIOR AO TOTAL SERÃO INCLUÍDOS NA PRÓXIMA FATURA.

APÓS 21/06/2017 PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA.

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM CHEQUES

Pagador: JDRW SHOWS LTDA  
 RUA TABAIARES 277 277  
 ILHA DO RETIRO  
 RECIFE

Sacador / Avalista: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação







## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000004308243-13

Data de Emissão: 24/08/2017

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.466.421/0001-05

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/11/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

2017

EM BRANCO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17466421/0001-05  
**Razão Social:** JDRW SHOWS LTDA  
**Endereço:** R TABAIARES 277 / ILHA DO RETIRO / RECIFE / PE / 50750-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2017 a 11/11/2017

**Certificação Número:** 2017101304551195266605

Informação obtida em 18/10/2017, às 14:51:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDRW SHOWS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.466.421/0001-05  
Certidão nº: 126793711/2017  
Expedição: 31/03/2017, às 10:40:27  
Validade: 26/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDRW SHOWS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.466.421/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS TRANSFERIDA

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS

**EM BRANCO**



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL  
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO  
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

### Certidão Falimentar

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL**, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no qual são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE, no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data não encontrei distribuído contra: **JDRW SHOWS LTDA, CPF/CNPJ: 17.466.421/0001-05**, processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2017. Pesquisado e digitado por salvato.

**OBS: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 – GP datado de 04 de julho de 2016.**

**Distribuidor**

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL**



**ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA, RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.**

**8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE** - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-4800  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 20/09/2017 - Em test<sup>o</sup> da verdade.  
B/RUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente  
Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LNI09201709.03608



Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/setodigital](http://www.tjpe.jus.br/setodigital)

Certifico, dispõe a L 986, o número 01 contratar, da data da

Cópi  
Reci  
ERU  
Emol  
Selo

**EM BRANCO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante JDRW SHOWS LTDA., CNPJ: 17.466.421/0001-05, foi registrado(a) sob o número 0000081/PE, em 13/01/2017, conforme processo nº 46213.000644/2017-50, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelmatofugueredo.com.br](http://www.tabelmatofugueredo.com.br)  
Av. Herclano Bualena, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800  
Instituto de Fugueredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original

Recife, 20/09/2017 - Em teste da verdade.

ERUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente

Emol.: R\$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98

Seio eletrônico de fiscalização: 0073783.JGE09201709.03550

Consulte Autenticidade em: [www.tpe-jos.br/cebidigital](http://www.tpe-jos.br/cebidigital)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 131591.

Emitido às 10:16 de 26/01/2017

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 13/01/2018 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.





EM BRANCO



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**JDRW SHOWS E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05, com sede na Rua Tabaiaras, 277, Ilha do Retiro, Recife/PE, neste ato representado pelo seu procurador, **ROGÉRIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato declara para todos os fins de direito que não emprega nenhum de menor em seu quadro funcional.

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Recife, 19 de setembro de 2017.



**ROGÉRIO PAES E SILVA**  
**JDRW SHOWS E EVENTOS.**  
**CNPJ: 17.466.421/0001-05**



EM BRANCO



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JDRW SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.466.421/0001-05 e Inscrição Municipal nº. 488.012-9, situada à Rua Tabaiães nº. 277 – Ilha do Retiro – CEP – 50750-230 – Recife – PE. Declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, 19 de setembro de 2017.



**JDRW SHOWS LTDA**  
**CNPJ. 17.466.421/0001-05**



EM BRANCO



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000226**

Data e Hora de Emissão

**24/08/2017 12:14:44**

Código de Verificação

**XKJV-SVN6**

20170024u17466421000105

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **17.466.421/0001-05**

Inscrição Municipal: **488.012-9**

Nome/Razão Social: **JDRW SHOWS LTDA**

Endereço: **RUA TABAIARES 277 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **renan@luanpromocoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMB**

CPF/CNPJ: **08.032.567/0001-51**

Inscrição Municipal: **060.329-5**

Endereço: **RUA DA AURORA 463 - BOA VISTA - CEP: 50060-000**

Tel.: **3184-3070**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **ufinfundarpe@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente apresentação artística do cantor "GABRIEL DINIZ", durante e programação da 46ª FESTA UNIVERSITÁRIA 2017, na cidade de São José do Egito/PE, no dia 21/07/2017, conforme CONTRATO Nº 0389/2017 - PROCESSO Nº 2117/2017.

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal

Agência: 0048

Operação: 003

Conta Corrente: 25.822-5

Fav. JDRW SHOWS LTDA.

CNPJ - 17.466.421/0001-05

Valor apróx. dos tributos R\$ 16.011,00 (17,79%) Fonte IBPT.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00**

Código da Atividade Prestada

**9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA**

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	90.000,00	5,00%	4.500,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.

- Esta NFS-e não gera crédito.





UNAF

EM BRANCO



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000178**

Data e Hora de Emissão

**19/01/2017 11:41:21**

Código de Verificação

**ASCG-YBN6**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **17.466.421/0001-05**

Inscrição Municipal: **488.012-9**

Nome/Razão Social: **JDRW SHOWS LTDA**

Endereço: **RUA TABAIARES 277 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **renan@luanpromocoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI**

Inscrição Municipal: **---**

CPF/CNPJ: **11.368.966/0001-00**

Endereço: **PC ANTONIO RABELO 02 - CENTRO - CEP: 66840-000**

Município: **Iguaraci**

UF: **PE**

E-mail: **---**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTO "GABRIEL DINIZ", QUE IRÃO SE APRESENTAR EM VIA PUBLICA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SAO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE.

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG: 0048

OP: 003

C/C: 25.822-5

FAV. JDRW SHOWS LTDA.

CNPJ - 17.466.421/0001-05

VALOR APRÓX. DOS TRIBUTOS R\$15.813,12 (17,79%) FONTE IBPT.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 88.000,00**

Código da Atividade Prestada

**9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA**

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

**EM BRANCO**



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Número da Nota  
**00000215**  
Data e Hora de Emissão  
**05/07/2017 14:52:24**  
Código de Verificação  
**LTZW-TEWS**

20170705:17488421003105

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **17.466.421/0001-05** Inscrição Municipal: **488.012-9**  
Nome/Razão Social: **JDRW SHOWS LTDA**  
Endereço: **RUA TABAIARES 277 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50760-230**  
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **renan@luanpromocoes.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURACA**  
CPF/CNPJ: **13.915.640/0001-73** Inscrição Municipal: **---**  
Endereço: **PC MAJOR TORRES S/N - CENTRO - CEP: 48930-000**  
Município: **Curaçá** UF: **BA** E-mail: **---**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente apresentação artística do cantor "Gabriel Diniz", no dia 02 de Julho de 2017, em comemoração 64ª Festa dos Vaqueiros de Curaçá-BA, conforme contrato nº 294/2017 e inexigibilidade nº 018/2017.

Dados Bancários  
Caixa Econômica Federal  
Ag: 0048  
Op: 003  
C/c: 25.822-5  
Fav. JDRW SHOWS LTDA.  
CNPJ - 17.466.421/0001-05

Valor aprox. dos tributos R\$14.232,00 (17,79%) Fonte IBPT.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00**

Código da Atividade Prestada  
**9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA**  
**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	2,00%	1.600,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Curaçá - BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



**EM BRANCO**



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota  
**00000219**  
Data e Hora de Emissão  
**31/07/2017 15:44:24**  
Código de Verificação  
**AJQS-N37C**



20120731ar17466421000105

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 17.466.421/0001-05

Inscrição Municipal: 488.012-9

Nome/Razão Social: JDRW SHOWS LTDA

Endereço: RUA TABAIARES 277 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230

Município: Recife

UF: PE E-mail: renan@luanpromocoos.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

Inscrição Municipal: ---

CPF/CNPJ: 13.000.609/0001-02

Endereço: 6TV TV MUNICIPAL 90, PREDIO - CENTRO - CEP: 49790-000

Município: Aquidabã

UF: SE E-mail: ---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente apresentação artística do cantor "Gabriel Diniz", durante os Festejos Alusivos em comemoração a Padroeira Nossa Senhora Santana deste Município de Aquidabã-SE, no dia 26 de Julho de 2017, conforme inexigibilidade nº08/2017.

Dados Bancários  
Caixa Econômica Federal  
Ag: 0048  
Op: 003  
C/c: 25.822-5  
Fav. JDRW SHOWS LTDA.  
CNPJ - 17.466.421/0001-05

Valor apróx. dos tributos R\$14.232,00 (17,79) Fonte IBPT.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00**

Código da Atividade Prestada

**9001903 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA**

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	80.000,00	5,00%	4.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Aquidabã - SE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



**EM BRANCO**



Comp. Banco Agência Cl Conto C2 Série Cheque n° C3 | RS  
018 104 0048 9 03025822-5 8 AAA 300480 5 |

Pague por este cheque a quantia de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e centavos acima  
ou à sua ordem

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**CAIXA**  
Cheque Azul

ENCRUZILHADA, PE  
RUA CASTRO ALVES, 62/72  
RECIFE - PE  
CONFECÇÃO: 05/16

JDRW SHOWS LTDA  
CNPJ 17.466.421/0001-05

300480 018 104 0048 9 030258225 8 AAA 300480 5

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2013

⑈10400482⑈ 0183004805⑈ 900302582259⑈

EM BRANCO



## PROPOSTA

Projeto: 59 ANOS EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - BOCA DA MATA/AL

Eu, Waldemiro Ferreira Teixeira, RG n° 3937991 SDS/PE, CPF n° 023.370.124-92, residente à Av. Beira Rio, 1219 – Apto 1801, Torre, Cep: 50710-110, Recife/PE, representante legal da empresa Ponto Sonoro Entretenimento Eireli, CNPJ n° 17532715/0001-98, situada na Rua General Joaquim Inácio, 412, Sala 601, Cep 50070-275, Recife/PE, que representa com exclusividade o **Nando**, tenho pleno conhecimento do projeto em epigrafe proposto pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, e confirmo minha intenção de participar do mesmo com 01 (uma) apresentação no dia 10 de novembro de 2017 às 23h, no pátio de eventos. Informo, outrossim, que nossa prestação de serviço foi pactuada em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL), a ser realizado antes da apresentação do artista, sendo este valor pago pela Prefeitura de Boca da Mata/AL.

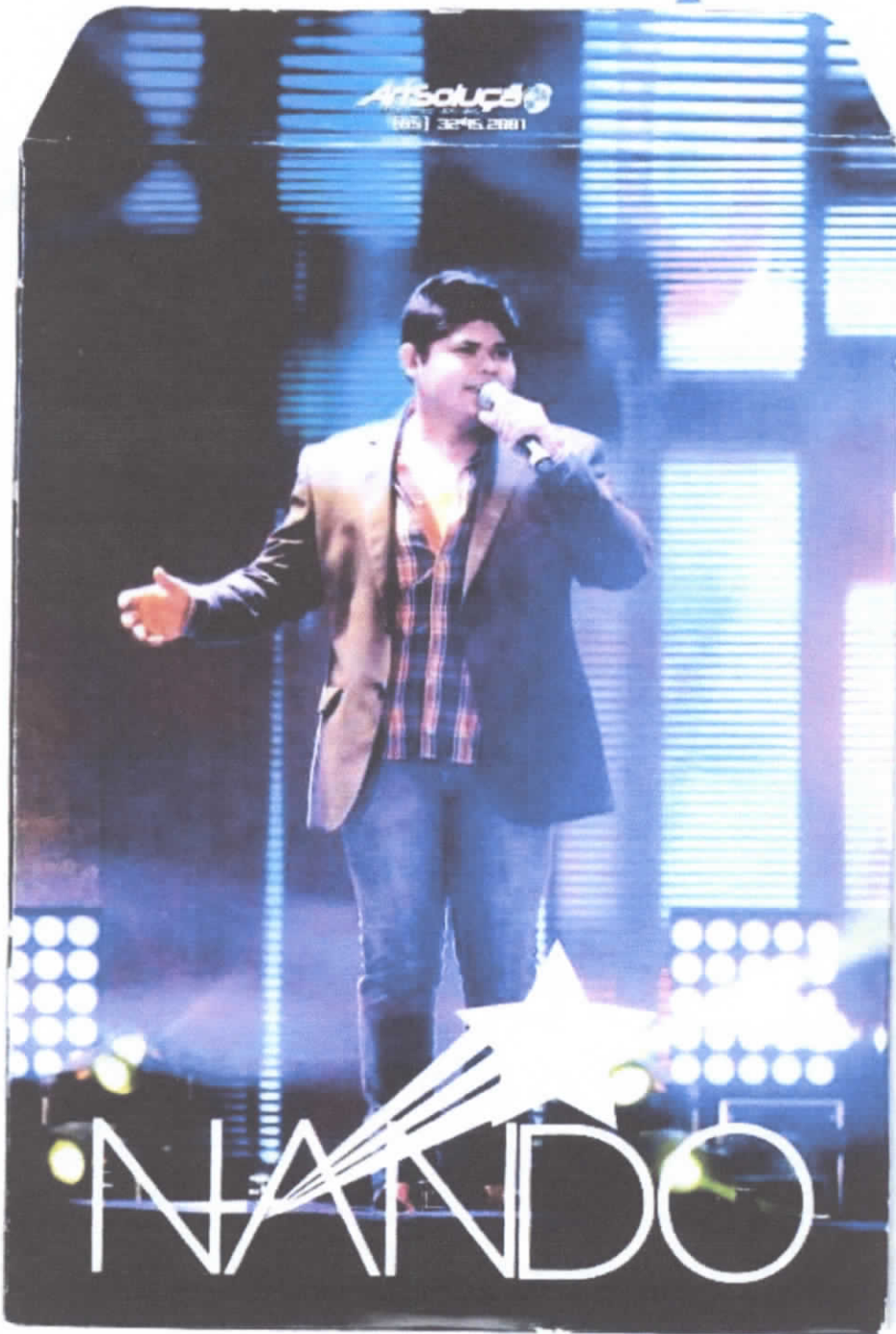
Dados bancários para depósito  
Ponto Sonoro Entretenimento Eireli  
CNPJ: 17.532.715/0001-98  
Banco Santander (033)  
AG: 4309  
C/C: 13001893-9

Recife, 30 de outubro de 2017.

Waldemiro Ferreira Teixeira

EM BRANCO

Municipalidad Municipal de Boca  
Fis. 080  
[Signature]







EM BRANCO

GIVANT

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
ARTÍSTICA**

Por este instrumento particular de Contrato de Representação e Administração Artística, **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO - EIRELI**, pessoa jurídica, de direito privado inscrita no CNPJ: 17.532.715/0001-98, situada à Rua General Joaquim Inácio, 412, SL 102, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50070-270, representada pelo sócio **WALDEMIRO FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, RG: 3.937.991 SSP/PE, CPF: 023.370.124-92, residente na Avenida Beira Mar, 966, apto 100, Piedade, Jaboatão Dos Guararapes- PE, CEP: 54400-010, ora designado como **EMPRESÁRIO** e, do outro lado, **JEFFCINANDO ALVES FERNANDES**, portador da cédula de identidade nº 7.807.999 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.960.034-71, residente e domiciliado em Serra Talhada/PE, na Rua Emidio Nunes Silva, nº 148, Tancredo Neves, CEP nº 56906-515, ora designado como **ARTISTA**, têm entre si ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a representação artística de **JEFFCINANDO ALVES FERNANDES (NANDO)** ou qualquer outra denominação que vier a ser adotada pelo mesmo, em todo o território nacional.

**Parágrafo único:** A parceria e representação do **ARTISTA** a ser realizada em **TODO TERRITÓRIO NACIONAL** inclui a direção, assessoramento de suas atividades artísticas, em sentido amplo, o agenciamento na comercialização de shows, imagem, nome, som e voz do **ARTISTA**, para eventos de qualquer natureza, e, ainda, credenciamento junto a empresas do ramo de personagens e de marcas relacionados ao artista, em contratos de licenciamento de produtos e assessórios de vestiário relacionados ao **ARTISTA**, ou participação artística em propagandas nos diversos meios de comunicação, sendo eles: outdoor, rádio, TV, internet, jornal, entre outros.

**EM BRANCO**

## CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA:

Constituem obrigações do **ARTISTA**:

- 2.1. Fornecer ao **EMPRESÁRIO** todas as informações necessárias à realização dos serviços (show), devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários (*Room list*, lista do camarim, lista do camarim banda, *input list*, mapa de palco, rider de iluminação, *rider do palco*, *rider do P.A.*), à perfeita consecução dos mesmos;
- 2.2. Apresentar, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.
- 2.3. Cumprir a agenda de shows e todos os compromissos firmados pelo Empresário.
- 2.4. Respeitar a decisão, conselhos e recomendações do **EMPRESÁRIO**, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio deste último, como melhor conhecedor do negócio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO:

Constituem obrigações do **EMPRESÁRIO**:

- 3.1. Cumprir todos os serviços descritos na cláusula primeira, caput e parágrafo único, do presente instrumento;
- 3.2. Desempenhar, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo rendimento das qualidades do artista, assessorando-lhe, dirigindo-lhe convenientemente em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver como intérpretes em espetáculos públicos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA:

EM BRANCO



## ENTRETENIMENTO

4.1. Após abatimentos de todos os custos e impostos arcados pelos **EMPRESÁRIO**, o **ARTISTA** será remunerado com 30%(trinta por cento) dos cachês recebidos, decorrentes da cláusula primeira, parágrafo único do presente contrato. Noutra dizer, o **ARTISTA** será remunerado com 30% (trinta por cento) do valor líquido dos cachês recebidos, descontadas as despesas, custos e impostos arcados pelo **EMPRESÁRIO**.

**Parágrafo único:** Os repasses correspondentes ao pagamento ao artista, previsto na cláusula quarta do presente instrumento, serão realizados uma vez por mês, entre os dias 1 e 10 do mês subsequente ao mês realizado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DO EMPRESÁRIO:

5.1. Após abatimentos de todos os custos e impostos arcados pelos **EMPRESÁRIO**, este último fará jus ao percentual de 70%(setenta por cento) dos cachês recebidos, decorrentes da cláusula primeira, parágrafo único do presente contrato.

**Parágrafo único:** Resta estabelecido que os cachês decorrentes do presente contrato devem ser pagos diretamente ao **EMPRESÁRIO**, sendo certo que este último prestará contas mensalmente ao **ARTISTA** dos valores recebidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE

6.1. O **EMPRESÁRIO**, em caráter exclusivo, será o único com poderes para firmar contrato em nome do **ARTISTA** para a realização de apresentações artísticas, shows ou eventos, em **TERRITÓRIO NACIONAL**, ajustado em nome deste último o valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

6.2. Declara o **ARTISTA**, através deste ato, que o **EMPRESÁRIO** denominado **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO** é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO - EIRELI  
CNPJ: 17.532.715/0001-98  
Rua General Joaquim Inácio, 412, SL 102,  
Bairro: Ilha do Leite  
Recife - PE,  
CEP: 50070-270  
Tel.: (081) 3204-4853



**EM BRANCO**



6.3. O presente instrumento contratual é intransferível e inegociável, sendo vedado ao EMPRESÁRIO vender ou terceirizá-lo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1 Os direitos autorais das composições elaboradas pelo **ARTISTA**, ou, ainda, em parceria com terceiros, pertencem exclusivamente ao **EMPRESÁRIO**.

**Parágrafo único:** Os valores correspondentes aos Direitos Autorais serão distribuídos na mesma proporção estabelecida nas cláusulas quarta e quinta do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. O **EMPRESÁRIO** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas em decorrência dos atos e negócios jurídicos originários do presente contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO VOLUNTÁRIA

9.1. O presente contrato é válido pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do presente instrumento, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, caso nenhuma das partes se pronuncie por escrito em sentido contrário.

§ 1º. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os contratos e remunerações com terceiros decorrentes deste contrato e já celebrados à época do distrato. Todavia, a parte que der causa à rescisão pagará à outra multa no valor correspondente a 300 (trezentos) salários mínimos vigentes na ocorrência da rescisão.

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO - FIELI  
CNPJ: 17.532.715/0001-98  
Rua General Joaquim Inácio, 412, SL. 102,  
Bairro: Ilha do Leite  
Recife - PE,  
CEP: 50070-270  
Tel.: (081) 3204 4853

**EM BRANCO**



**ENTRETENIMENTO**

§ 3º. Na hipótese de expiração deste contrato, o **EMPRESÁRIO** seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DECORRENTE DE INFRAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a partir do momento em que houver infringência de qualquer cláusula deste instrumento, ocasião em que a parte faltosa pagará uma multa no valor correspondente a 300 (trezentos) salários mínimos vigentes na ocorrência da rescisão.

**Parágrafo primeiro:** a rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante a sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**Parágrafo segundo:** havendo qualquer modificação na situação vigente, a exemplo de insolvência civil ou interdição do **ARTISTA**, o presente instrumento ficará automaticamente rescindido e as partes reciprocamente isentas do pagamento da multa prevista no caput da presente cláusula, ressalvando-se, contudo, os direitos e obrigações previstos nas cláusulas nona e décima e seus respectivos parágrafos, que permanecerão vigentes, especialmente com relação a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

11.2. O presente contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária.

**PONTO SONORO ENTRETENIMENTO – EIRELI**  
CNPJ: 17.532.715/0001-98  
Rua General Joaquim Inácio, 412, SL. 102,  
Bairro Ilha do Leite  
Recife - PE,  
CEP: 50070-270  
Tel.: (081) 3204-4853

EM BRANC



ENTRETENIMENTO

11.3. Fica eleito o foro da cidade de Recife -PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife, 6º de Outubro de 2014.

*Jeffcinando Alves Fernandes*

**JEFFCINANDO ALVES FERNANDES**

CPF: 077.960.034-71

ARTISTA

*Waldeiro Ferreira Teixeira*

**WALDEIRO FERREIRA TEIXEIRA**

**PONTO SONORO ENTRETENIMENTO**

CPF: 023.370.124-92

EMPRESÁRIO



TESTEMUNHAS

(1) Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

(2) Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes do Nascimento, 11 - Centro - CEP 53035-010 - Recife - PE - Fone: (081) 3204-9201 e-mail: cartorio@roma.pe.gov.br

Reconheço a firma For. *Waldeiro Ferreira Teixeira*  
WALDEIRO FERREIRA TEIXEIRA  
Em test. da verdade. Enc. 3,89 - Imp. 0,78 - Total 4,67  
Recife/PE 31/10/2014 12:09:00  
CEL: 0077248, JRF05201702, 003509  
EDUARDO HENRIQUE NETTO, ESCRIVÃO Autorizado



PONTO SONORO ENTRETENIMENTO - EIRELI

CNPJ: 17.532.715/0001-98

Rua General Joaquim Inácio, 412, Sl. 102,

Barro Ilha do Leste

Recife - PE,

CEP: 51070-270

Tel: (081) 3204-4853



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0932.5069.6453.480B  
Cetição gerada em 27/7/2016 11:34:32  
PROTOCOLO SIARCO 16/863766-9

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI  
**NIRE** 26.6.0001655-4  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA:5667963149  
Date: 2016.07.28 08:58:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO  
Location: RECIFE, PE

**ARQUIVADO EM** 27/7/2016 11:34:32

**AUTENTICIDADE** 0932.5069.6453.480B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=093250696453480B>

Recife, 27 de julho de 2016

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 631.494.364-34 - janeiro aragoi dos sant  
Data - 28/07/2016 08:51:14  
Código de Autenticação 0932.5069.6453.480B  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticado: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=093250696453480B>

Assinatura Analisada por meio digital: cert@cafepe.pe.gov.br 2016-07-28 08:58:00 - Assinatura em texto: André Ayres Bezerra da Costa - CEP: 51000-000 - Recife - PE

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0001655-4  
Nº PROTOCOLO 16/863766-9 PROTOCOLO 021/2016 11:34:32  
Nº ARQUIVAMENTO 20160728085800021/2016 11:34:32  
EMPRESA PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



019


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016  
 SOB Nº. 20168637669  
 Protocolo: 16/863766-9  
 Empresa: 26 6 0001655 4  
 PONTO SÓBORO ENTERTENIMENTO  
 LTDA  
  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 621.464.364-34 - jacobede araujo dos sant  
 Data - 27/7/2016 11:34:32  
 Código de Autenticação 9832.5069.6453.4808  
 Junta Comercial do Pernambuco  
 Autenticidade http://www.jucepe.org.br/gov/br/validar/chancela/digital.asp?cod=9832506964534808  
 Documento assinado por meio digital, conforme MP nº480/11, de 26/04/11, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CHANCELA DIGITAL**  
 Nº PROTOCOLO: 16/863766-9  
 Nº ARQUIVAMENTO: 20160727 11:34:32  
 EMPRESA: PONTO SÓBORO ENTERTENIMENTO LTDA





**EM BRANCO**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1104469576**

NOME: WALDEMIR FERREIRA TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF: 3937991 SDS PE

CPF: 023.370.124-92 DATA NASCIMENTO: 21/04/1977

FILIAÇÃO: MARCELO JOSE PIMENTEL TEIXEIRA, MARCIA FERREIRA TEIXEIRA

FORMAÇÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01262617431 VALIDADE: 31/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 26/04/1995

OBSERVAÇÕES: A

*W.F. Teixeira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 03/08/2015

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR 61843877616 PE067647260

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

**PROIBIDO PLASTIFICAR  
1104469576**

**EM BRANCO**

TIM Celular S.A.  
Av. Ayrton Senna do Silva, 1633-SL 41  
Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE  
CNPJ: 04.206.050/0082-46 - I.E.: 03.204.987-0  
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

**TIM**

Página 1 de 5

**R\$ 554,14**  
**VENCIMENTO**  
**15/10/2017**

EMISSÃO: 01/10/2017  
POSTAGEM: 04/10/2017  
NÚMERO: 3208770819

**WALDEMIRO FERREIRA TEIXEIRA**  
AV BEIRA RIO, 1219, AP 1801 - EDF MONTEZUMA  
TORRE  
50710-110 - RECIFE - PE

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000110823821017

CPF/CNPJ: 02337012492

CLIENTE: 1.10823821

ACESSO: 81 99971-3505

### IMPORTANTE PARA WALDEMIRO

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em [www.tim.com.br/nonodigito](http://www.tim.com.br/nonodigito).

### RESUMO DA SUA CONTA DE 25/AGO A 24/SET

SERVIÇOS	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/> MENSALIDADES	R\$ 307,91
<input checked="" type="checkbox"/> ROAMING INTERNACIONAL	R\$ 59,80
<input checked="" type="checkbox"/> ITENS EVENTUAIS	R\$ 34,85
<input checked="" type="checkbox"/> CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM	R\$ 151,58

### VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 81 99971-3505

#### MENSALIDADES

Todas as mensalidades das ofertas dos seus planos

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
Liberty +800 (047/PÓS/SMP)	-	-	1	31	25/08 a 24/09	530,09
Liberty +800	800m00s	102m42s	1	31	25/08 a 24/09	Incluído
Novo Superdesconto Faixa 4	-	-	1	31	25/08 a 24/09	-272,08
Liberty Web 1GB	1GB	1GB	1	31	25/08 a 24/09	49,90
<b>Total de Mensalidades</b>						<b>307,91</b>

### MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada online, com toda a comodidade e segurança. Consulte gráficos de consumo e muito mais! Sempre que desejar acesse [meutim.com.br](http://meutim.com.br). Central de Atendimento: 1056

### CONTA ONLINE TIM

Mude agora mesmo para a Conta Online TIM. Ela é prática e segura e só você consulta através do Meu TIM. Você receberá notificações quando sua conta estiver disponível e próximo à data de vencimento.

IMPOSTO TIM	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 3,28
ICMS	30%	R\$ 554,14	R\$ 166,24	FUNTEL	R\$ 1,64
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%				

Em atendimento à Lei 12.741/2012  
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

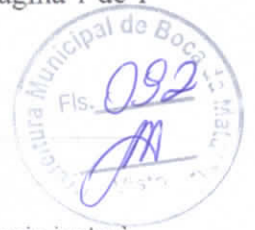
MIT 35

EM BRANCO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.532.715/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/02/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL JOAQUIM INACIO</b>	NÚMERO <b>412</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 601 EDIF EMPRES. JADAN CENTER</b>	
CEP <b>50.070-275</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ILHA DO LEITE</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3423-1799</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2017** às **09:07:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/05/2017



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA

**EM BRANCO**



## **Certidão Negativa Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

**2. CMC**

488.712-3

**3. Endereço**

RUA GEN JOAQUIM INACIO, 412 SALA 0601 EDF JADAN CENTER  
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50070-285, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

17.532.715/0001-98

**5. Atividade Econômica**

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES

1811-30-2 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade](http://www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

868.6393.2957

**10. Expedida em**

Recife, 21 de AGOSTO de 2017

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 16 de AGOSTO de 2017



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2017.000004205955-16

Data de Emissão: 17/08/2017

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 17.532.715/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/11/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FISCAL

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**  
**CNPJ: 17.532.715/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:14:33 do dia 29/05/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/11/2017.

Código de controle da certidão: **E386.B7D7.EF10.9BB8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17532715/0001-98  
**Razão Social:** PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI  
**Endereço:** R GENERAL JOAQUIM INACIO 412 SL 601 / ILHA DO LEITE /  
RECIFE / PE / 50070-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2017 a 21/11/2017

**Certificação Número:** 2017102303091327605937

Informação obtida em 24/10/2017, às 15:11:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.532.715/0001-98

Certidão nº: 128865449/2017

Expedição: 16/05/2017, às 08:51:11

Validade: 11/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.532.715/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201700642812  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO



## AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

## PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

CNPJ: 17532715000198

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

## Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

## Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 21/08/2017 10:05:35

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000





ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
ಕರ್ನಾಟಕ ರಾಜ್ಯ ಸರ್ಕಾರ

**EM B.7.ANCO**



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000054

Data e Hora de Emissão

04/08/2017 10:36:41

Código de Verificação

Z6RV-U2YS

20170804/17532715000198

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: 17.532.715/0001-98

Inscrição Municipal: 488.712-3

Nome/Razão Social: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

Endereço: RUA GEN JOAQUIM INACIO 412, SALA 0601 EDF JADAN CENTER - BOA VISTA - CEP: 50070-285

Município: Recife

UF PE

E-mail: DODI@MAKPLAN.COM.BR

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CAMARAGIBE

CPF/CNPJ: 01.947.273/0001-00

Inscrição Municipal: ----

Endereço: AV Doutor Belminio Correia 2340, 1º ANDAR - Timbí - CEP: 54765-000

Município: Camaragibe

UF PE

E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW DO ARTISTA NANDO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE NO DIA 25.06.2017 ÀS 22:00hs.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 4309 C/C 13001893-9

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, de...

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2017.
- Esta NFS-e não gera crédito.

UNIFE

UNIFE

UNIFE

EM BRANCO

UNIFE

UNIFE



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota  
**00000051**  
Data e Hora de Emissão  
**01/08/2017 09:55:45**  
Código de Verificação  
**HVVZ-ZI9I**

20170801\_17532715000198

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **17.532.715/0001-98** Inscrição Municipal: **488.712-3**  
Nome/Razão Social: **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**  
Endereço: **RUA GEN JOAQUIM INACIO 412, SALA 0601 EDF JADAN CENTER - BOA VISTA - CEP: 50070-285**  
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **DODI@MAKPLAN.COM.BR**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES / SEMAG**  
CPF/CNPJ: **10.377.679/0001-96** Inscrição Municipal: **----**  
Endereço: **R Antônio Ferreira Campos 1648 - Candeias - CEP: 54430-050**  
Município: **Jaboatão dos Guararapes** UF: **PE** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

"APRESENTAÇÃO DE NANDO MAZANY E BANDA NO SÃO JOÃO 2017 DA CIDADE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 847043/2017, REALIZADO ENTRE A PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E MINISTÉRIO DA CULTURA"

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO SANTANDER (033) AG.4309 C/C 13001893-9

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Código da Atividade Prestada  
**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**  
**12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, de...**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	30.000,00	5,00%	1.500,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2017.
- Esta NFS-e não gera crédito.



UNIFE

UNIFE

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

EM BRANCO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO

RECEPTO DE SERVICO



À Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA-AL;

Proposta de Venda de um Show com 1:30 de duração da artista "ELIANE a Rainha do Forró" das 22:h as 23:h30m NO EVENTO "EMANCIPAÇÃO POLITICA" NO DIA 11 DE NOVEMBRO 2017 (SÁBADO) NA CIDADE BOCA DA MATA-AL.

Artista	Valor de Cachê
ELIANE a Rainha do Forró	R\$ 28.000,00
Total	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais)

\*Proposta valida por 60 dias,  
\*Forma de pagamento "A vista".

Natal - RN, 01 de outubro de 2017

  
FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF: 779.121.014-20



**EM BRANCO**

**CESSÃO DE DIREITOS E CONTRATO DE PARCERIA  
COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE**

A artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ", registrado no INPI sob nº 908583338, neste ato representado pelo detentor da marca e direitos, o Sr. FERNANDO IVO MACEDO, de CPF nº 779.121.014-20 e Identidade nº 1354178 SSP/RN, residente e sediado à Rua Cicero Pinto, 340 - Apto 801 - Dix-sept Rosado - Natal/RN, doravante denominado ARTISTA e;

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, CNPJ:27.141.623/0001-30 com sede à Rua Tabelião Manoel Procópio 15, Lagoa Nova, Natal/RN, tem total exclusividade da artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ", de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

\*CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ".

\*CLÁUSULA SEGUNDA - A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusivo da artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ", para a representação artística a contar a partir da data da assinatura em todo BRASIL por tempo indeterminado em forma de AGENCIAMENTO pela representação e divulgação da artista "ELIANE A RAINHA DO FORRÓ".

\*CLÁUSULA TERCEIRA - Por via também da presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que procede à CESSIONÁRIA a que de direito, não podendo com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

\*CLÁUSULA QUARTA - As partes aos contratantes elegem o Foro da Comarca de NATAL/RN, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objetivo da presente Contrato, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem

**EM BRANCO**

Cartório Municipal de Boca da Mata  
Fls. 103  
Visto

DIGITALIZADO  
217022  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
BTD - NATAL/RN

2º OFÍCIO DE NOTAS  
NATAL/RN

e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte.

2º OFÍCIO DE NOTAS

NATAL - RN, 20 de Fevereiro de 2017

*Fernando Ivo de Macedo*

FERNANDO IVO DE MACEDO - CPF: 779.121.014-20

Detentor da marca e direitos INPI sob nº 908583338

TESTEMUNHAS

*Epitácio Faustino da S. Pinheiro*  
CPF: 392.535 804-91

*Cloris Maria de Andrade*  
CPF: 466 411 454-15



Reconheço a firma de FERNANDO IVO DE MACEDO por  
semelhança do que dou fe  
Em 23/02/2017  
Em testemunho *[Signature]* Verdade.  
Cloris Maria de Andrade - Esc. Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
NATAL/RN - FONE (84) 3222-2220  
Protocolado e registrado  
Sob nº 217022  
14 MAR. 2017  
SERGIUS OLÍMPIO FERRE / OFICIAL  
SERGIUS OLÍMPIO FERRE O. BRITO - SUBSTITUTO  
PAULO SERGIO M DA COSTA FILHO - SUBSTITUTO  
CLORIS MARIA DE ANDRADE - ESC. AUTORIZADA  
MARCIA CECILIA PEREIRA BARBALHO - ESC. AUTORIZADA

EMEL R\$ 93,65  
FLU R\$ 24,58  
FRMP R\$ 16,32  
PCDOPN R\$ 9,37  
TOTAL R\$ 143,92

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 908583338

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 12/11/2014  
Data da concessão: 18/04/2017  
Fim da vigência: 18/04/2027

Titular: fernando ivo macedo [BR/RN]  
CPF: 77912101420  
Endereço: rua tabeliao manuel procopio 15, 59075010 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 26.4.2, 26.11.5 e 27.5.1  
NCL(10): 41  
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Entretenimento; Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical;





**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 908583338**

Rio de Janeiro, 18/04/2017

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

**EM BRANCO**



# *Eliane*

=====  
A RAINHA DO FORRÓ



EM BRANCO



## *Release Eliane*

Eliane iniciou sua carreira ainda muito jovem, aos quinze anos, quando seu pai José Lima a levou para fazer um teste em uma banda e descobriu então o seu dom de cantar. Foi o suficiente para que seu pai investisse no seu primeiro trabalho, um compacto que na época vendeu milhares de cópias no estado do Ceará, sua terra natal.

Exatamente dois anos depois recebia o primeiro disco de ouro das mãos do “Velho Guerreiro” Chacrinha, nesse mesmo período, Eliane também se apresentou em outros programas Nacionais como: Xuxa, Faustão, Gugu, Programa Livre e Ana Maria Braga e em pouco tempo ficou conhecida pelo público como a Rainha do Forró. Desde então, Eliane vem acumulando grandes conquistas. Recebeu o prêmio ‘Canários de Ouro’, foi indicada três vezes ao prêmio Sharp, em 1987 garantiu a participação da música “Sem você não dá” no filme “Luzia Homem” em 1991 com “Jeito Manhoso”, fazendo parte da trilha sonora da novela ‘Mico Preto’ (Rede Globo).

Seu trabalho também foi divulgado na Europa, especificamente na França, Israel e Itália, onde a cantora se apresentou nas cidades de Torino, Brecha, Mestre, Firenze, Bologna e Roma, fazendo os italianos cantarem, dançarem e aceitarem a música brasileira.

São mais de 30 anos de sucesso, shows por todo o Norte-Nordeste, milhares de discos vendidos e uma grande história de realizações e conquistas. Com seu estilo e suas canções contagiantes, Eliane conta com um charme e simpatia incomparáveis; na essência de cada novo trabalho brota a satisfação de uma obra mais que completa que a anterior.

Em seus discos, Eliane mantém suas principais características: profissionalismo e talento, sempre acreditando na vitória, procurando fazer uma verdadeira mistura de tudo que se pode obter do forró, além de satisfazer seu público com regravações de antigos sucessos, com novos arranjos e ritmos. Eliane canta com um estilo próprio e muito carisma.

Durante todos esses anos de carreira, a cantora atende a uma extensa agenda de shows e grava canções que falam de amor, estilo característico da artista.

No seu repertório não se escuta apenas forró, além de músicas conhecidas como “Brilho da Lua” e “Amor ou Paixão”, ela interpreta outros cantores e músicas da atualidade. Eliane não deixa dúvidas da sua capacidade e diversidade artística, procurando sempre agradar e retribuir o carinho do seu público fiel. O show da tour 2016 conta com seu novo sucesso “Tô ligando pra você”, composição da sua filha, Jael Lia. Uma canção com linguagem jovem e arranjos modernos.



**EM BRANCO**

**DISCOGRAFIA AUTORAL**  
**ELIANE "A RAINHA DO FORRÓ"**



- ❖ 1983- COMPACTO DUPLO- ELIANE
- ❖ 1984- TÔ DE OLHO EM VC
- ❖ 1985- CANTANDO PRA VIDA
- ❖ 1986- QUERO TER VOCÊ COMIGO
- ❖ 1987- ELIANE
- ❖ 1988- CORAÇÃO FALA MAIS ALTO
- ❖ 1990- JEITO MANHOSO
- ❖ 1991- VALEU
- ❖ 1992- BRILHO DA LUA
- ❖ 1993- MISTURA ARRETADA
- ❖ 1994- ESTRELA GUIA
- ❖ 1995- NA PAZ DO SEU SORRISO
- ❖ 1996- CHEIRO DE POVO
- ❖ 1997- ELIANE DO FORRÓ
- ❖ 1998- FORRÓ POPULAR BRASILEIRO
- ❖ 2000- ELIANE AO VIVO
- ❖ 2002- REENCONTRO
- ❖ 2007- ELIANE – O SEU GRANDE AMOR
- ❖ 2016- TÔ LIGANDO PRA VOCÊ - SINGLE

**EM BRANCO**



## MÚSICA

### AGENDA DE SHOWS



## ELIANE E MAGNÍFICOS

PARNAMIRIM, RN

sábado,  
25/03/2017, às 22h00



#### INFORMAÇÕES

Boulevard Recepções  
Av. Maria Lacerda Montenegro, Nova  
Parnamirim, Parnamirim - RN, Brasil

Classificação 16 anos

#### INFO

**P**ela primeira vez juntos, Eliane e Magníficos sobem ao palco do Boulevard para relembra sucessos do forró dos anos 80 e 90. A festa terá ainda a participação de Messias Paraguai. Com mais de 30 anos de carreira, a "Rainha do Forró" apresenta hits como "Sem você não dá", "Jeito Manhoso" e "Coração Transparente". A banda Magníficos, com mais de 20 anos de história, tem sucessos como "Me Usa" e "Meu Tesão é Você". As mesas para o "Grande Encontro" estão esgotadas e ainda há ingressos à venda na conveniência Novo Horizonte (BR-101, próximo à passarela de Neópolis).

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**



euamoforrodasantigas

Seguir



9.338 visualizações

euamoforrodasantigas Será amor ou será paixão?

Simplesmente a Rainha do Forró, @elianedoforro

❤️🎵 #ElianedoForro #RainhadoForro

#EuamoForrodasAntigas

Ver todos os 161 comentários

ismara.c.p #MUSGÃO Tempaaaaooooooooo

@bellaustra

paulocarneiro3 @manoel7875

EM BRANCO



EM BRANCO



YouTube



OKTV: Entrevista com Eliane, a Rainha do Forró no kangaço em THE

OKTV Televisão

INSCREVER-SE 1.182

Próximos

- Eliane - Amor ou Paixão - 1996
- ENTREVISTA ELIANE A RAINHA DO FORRÓ
- Eliane e Rainha do Forró
- Eliane do Forró na Festa de Santa Rita de Casaca 2015
- FORRÓ DOS ANOS 70 - ELIANE O BRILHO DA LUSA
- Eliane do Forró no Forró 2016

YouTube



Eliane e Rainha do Forró

Arte e Produção

INSCREVER-SE 775

Próximos

- Eliane e Rainha do Forró 2012m Especial de Eliane 2006 (1ª)
- Mix - Eliane e Rainha do Forró
- Eliane e Rainha do Forró - Ao Vivo no Vaquejada de Carnaúba
- Eliane - A Rainha do Forró Ao Vivo 1997 - Forró das Arreges
- O Melhor de Eliane e Rainha do Forró Volume 1
- Eliane e Rainha do Forró Especial Forró 2016 no Rio

EM BRANCO



TRIBUNA DO NORTE

**770CÃO #euusoecuido**

**Forró anos 90 ganha festa no Boulevard**

Em comemoração aos 77 anos da Gazeta de Alagoas, a Prefeitura Municipal de Maceió promove a festa "Forró Anos 90" no Boulevard Shopping. O evento será realizado no sábado (15) e contará com a participação de artistas locais e nacionais.



**GAZETA**  
DE ALAGOAS

**A GAZETA DE ALAGOAS TEM HISTÓRIA.**  
77 ANOS LEVANTANDO A VERDADE E O FORRÓ. **GAZETA**

**83**  
ANOS

**O BOM FORRÓ DE SEMPRE**



**AQUI TEM GAZETA**

CONFIRA O PUNTO DE VENDA MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ

DESTAQUES DESTA EDIÇÃO

EM BRANCO

Secretaria Municipal de Boca da Mata  
Fis. 115  
[Signature]





EM BRANCO

J





## ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento,

**FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10/03/1972, natural de Santa Cruz/RN, portador do CPF(MF) nº- 779.121.014-20, e com seu CNH nº- 01704673079/DETRAN-RN, expedida em 11/07/2016 e com validade até 10/07/2021, residente e domiciliado a Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Natal/RN, cep: 59.075-010, neste ato constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS– EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sede a Rua Tabelião Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, cep:59.075-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETIVO E DURAÇÃO DA SEDE

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa terá como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e secundárias as atividades de gravação de som e de edição de música, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, aluguel de móveis e utensílios e aparelho de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e de uso temporário como estandes, tabuleiros de feiras, sanitários químicos para uso em eventos, exceto andaimes, casas de festas e eventos e produção musical.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700664391. NIRE: 24600051048.

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 17/02/2017  
www.redesim.rn.gov.br

EM BRANCO





**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciará suas atividades em 16/12/2016 e seu prazo duração e indeterminado.

### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital será de R\$100.000,00 ( cem mil reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade do titular será restrita ao valor do capital integralizados.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração caberá ao seu titular como os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicialmente e objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos , ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB Nº 24600051048.  
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700664391. NIRE: 24600051048.  
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 17/02/2017  
www.redesim.rn.gov.br



**EM BRANCO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para persente EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Natal/RN para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento construtivo.

O titular lavra este instrumento em 01(uma) via.

Natal(RN), 16 de Dezembro de 2016

Fernando Ivo de Macedo



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 18:52 SOB N° 24600051048.  
PROTOCOLO: 160333245 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700664391. NIRE: 24600051048.  
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI

Clecimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 17/02/2017  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

EM BRANCO



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME		Protocolo: RNC1700155090		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600051048	CNPJ 27.141.623/0001-30	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/2017	Início de Atividade 17/02/2017	
Endereço Completo Rua TABELIAO MANOEL PROCOPIO, Nº 0015, LAGOA NOVA - Natal/RN - CEP 59075-010				
Objeto A EMPRESA TERÁ COMO ATIVIDADE PRINCIPAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SECUNDÁRIAS AS ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS E APARELHO DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E DE USO TEMPORÁRIO COMO ESTANDES, TABULEIROS DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, EXCETO ANDAIMES, CASAS DE FESTAS E EVENTOS E PRODUÇÃO MUSICAL.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO IVO DE MACEDO	CPF 779.121.014-20	Administrador S	Início do Mandato 16/12/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDO IVO DE MACEDO	CPF 779.121.014-20	Início do Mandato 16/12/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 17/02/2017	Número 20160333237	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2017, às 07:09:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código TSVVGKJH.



RNC1700155090



Cleciomar Oliveira Maia  
Secretário Geral

**EM BRANCO**

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 31/03/2017

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **27.141.623/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 17/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

EMERANCO





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.141.623/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R TABELIAO MANOEL PROCOPIO</b>	NÚMERO <b>0015</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>59.075-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9101-0931</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/02/2017** às **09:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

**EM BRANCO**



### Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

<b>Nº da Certidão:</b> 1377876	<b>Código de Validação:</b> 600134337845	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte**

<b>CPF/CNPJ:</b> 27.141.623/0001-30	<b>Nome/Razão Social:</b> F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI
--	--

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos créditos de natureza tributária vencido e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

<b>Validade:</b> Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

<b>Local e Data de Expedição:</b> Natal (RN), 20 de outubro de 2017
--

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5235891**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **18/10/2017 às 10:54:29** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.190.181.223**.

Validade até **17/11/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME**  
**CNPJ: 27.141.623/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:22:42 do dia 05/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/10/2017.

Código de controle da certidão: **544C.0B60.A6A6.5E93**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**EM BRANCO**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27141623/0001-30  
**Razão Social:** F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2017 a 15/11/2017

**Certificação Número:** 2017101703102000664547

Informação obtida em 18/10/2017, às 12:11:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão n°: 135624517/2017

Expedição: 18/08/2017, às 10:02:37

Validade: 13/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI  
- M E  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
27.141.623/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000000033  
**Competência:** JUN/2017  
**Data Prestação Serviço:** 29/06/2017  
**Nº da Nota Substituída:**



**Data/Hora de Emissão:** 29/06/2017 às 12:06:54

**Código de Verificação:** 796396786

### Prestador de Serviços

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30 **Inscrição Municipal:** 215.811-4  
**Razão Social:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, Lagoa Nova, 59075-010  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** ( 84) 9101-0931 **E-mail:** FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM

### Tomador de Serviços

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO  
**CPF/CNPJ:** 08.348.971/0001-39 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** AVENIDA ALBERTO MARANHÃO , 1251, CENTRO  
**Município:** MOSSORO **UF:** RN  
**Telefone:** **E-mail:**

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	um Show com UMA HORA E TRINTA MINUTOS de duração da artista "ELIANE, a Rainha do Forró" Sábado no dia 01 de Julho de 2017 em praça publica no TRADICIONAL FESTA POPULAR "MOSSORÓ CIDADE JUNINA", NO EVENTO DENOMINADO "BOCA DA NOITE.	1,0000	48.000,00	48.000,00

"SHOW ESPECIAL NO TRIO ELÉTRICO DAS 19:h00m AS 20:h30m"

**Valor Total da NFS-e R\$:** 48.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	48.000,00	**	**	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras informações

Local da prestação do serviço: MOSSORO/RN.  
 Natureza da operação: Tributação fora do município.  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.  
 BANCO DO NORDESTE AG:0183 C/C:027378-8

**EM BRANCO**





**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000000021  
**Competência:** JUN/2017  
**Data Prestação Serviço:** 23/06/2017  
**Nº da Nota Substituída:**



**Data/Hora de Emissão:** 23/06/2017 às 08:56:00

**Código de Verificação:** 972681767

### Prestador de Serviços

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30 **Inscrição Municipal:** 215.811-4  
**Razão Social:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, Lagoa Nova, 59075-010  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** (84) 9101-0931 **E-mail:** FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM

### Tomador de Serviços

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA  
**CPF/CNPJ:** 08.787.236/0001-21 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** RUA PERNAMBUCO, S/N, CENTRO  
**Município:** SOLANEA **UF:** PB  
**Telefone:** **E-mail:** solaneafazenda@gmail.com

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "ELIANE" A RAINHA DO FORRÓ NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017 NOS "FESTEJOS JUNINO DE SOLANEA - O MELHOR SÃO JOÃO DO BREJO É AQUI", DE ACORDO COM O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº0008/2017.	1,0000	40.000,00	40.000,00

**Valor Total da NFS-e R\$:** 40.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	40.000,00	***	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

Local da prestação do serviço: SOLANEA/PB.  
 Natureza da operação: Tributação fora do município.  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.  
 BANCO DO NORDESTE AG:0183 C/C:027.378-8

**EM BRANCO**



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** 0000000027  
**Competência:** JUN/2017  
**Data Prestação Serviço:** 26/06/2017  
**Nº da Nota Substituída:**



**Data/Hora de Emissão:** 26/06/2017 às 16:47:09

**Código de Verificação:** 843817368

**Prestador de Serviços**

**CNPJ:** 27.141.623/0001-30 **Inscrição Municipal:** 215.811-4  
**Razão Social:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, Lagoa Nova, 59075-010  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** ( 84) 9101-0931 **E-mail:** FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM

**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
**CPF/CNPJ:** 08.923.997/0001-63 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** AVENIDA GOV. JOÃO AGRIPINO FILHO, 20, ANTONIO LEITE ROLIM, 58935-000  
**Município:** CACHOEIRA DOS INDIOS **UF:** PB  
**Telefone:** **E-mail:** pmcachoeira.pb@gmail.com

**Serviços**

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA "ELIANE" A RAINHA DO FORRÓ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2017 EM PRAÇA PUBLICA EM COMEMORAÇÃO DO 1º SÃO PEDRO FEST EM CACHOEIRA DOS INDIOS-PB	1,0000	45.000,00	45.000,00

**Valor Total da NFS-e R\$:** 45.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	45.000,00	***	***	
<b>INSS (R\$)</b>	<b>IRPJ (R\$)</b>	<b>CSLL (R\$)</b>	<b>COFINS (R\$)</b>	<b>PIS/PASEP (R\$)</b>

**Outras Informações**

Local da prestação do serviço: CACHOEIRA DOS INDIOS/PB.  
 Natureza da operação: Tributação fora do município.  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.  
 BANCO DO NORDESTE AG:0183 C/C:027378-8

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Contratação de serviços de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política/2017

### DESPACHO

Considerando a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política do nosso Município, festa tradicionalmente celebrada todos os anos, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias para a contratação do objeto, nos termos das propostas apresentadas.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata-AL, 31 de outubro de 2017.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**Secretaria de Planejamento e Finanças**



PROCESSO Nº 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Solicita contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para as devidas providências, em seguida a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito.

Em 31 de outubro de 2017.

  
Antônio Thiago Melo da Rocha  
Secretário de Planejamento e Finanças



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PORTARIA Nº 289/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando**, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

**Art.2º.** Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

**Art. 3º.** As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e autenticado em 29/10/2017.

  
Margareth Cortez da Costa  
Secretária Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de Emancipação Política/2017

**Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, face ao contido nos autos, a Comissão Permanente de Licitações declara a **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, para a contratação direta, sem licitação, de atrações artísticas através de empresário exclusivo, em favor dos Empresários Exclusivos – **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** (CNPJ 27.260.408/0001-59), no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **JDRW SHOWS LTDA** (CNPJ 17.466.421/0001-05), no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI** (CNPJ 17.532.715/000198), no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, e **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI** (CNPJ 27.141.623/0001-30), no valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de novembro, conforme propostas apresentadas.

**Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação das notas fiscais relativas à prestação dos serviços, condição indispensável para a realização do pagamento, conforme exigência devidamente contida na minuta de contrato elaborada.**

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para, se de acordo, emitir Parecer Jurídico favorável a contratação e proceder a análise da minuta de contrato anexa, nos termos do Art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal para a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CPL, em 01 de novembro de 2017.

  
**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – xxxxxxxxxxxx.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**2.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**2.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**2.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**2.1.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**2.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

**2.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

**3.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**3.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**3.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.**

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM DRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**13.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**13.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**13.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**13.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**13.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**13.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**13.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**13.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

**13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO**

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Mimimuta

EM LANCOS





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº 1031-012/2017

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1031-012/2017.

*Municipal*



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Processo Administrativo nº 1031012/2017.  
Modalidade: *Inexigibilidade de Licitação.*  
Objeto: *Contratação de atrações artísticas.*  
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Cultura.*

**PARECER PGM GAB Nº 0756/2017.**

**EMENTA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS. LEI 8.666/93. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

**I** – ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA INEXIGIBILIDADE APRESENTADOS. JUSTIFICATIVA ADEQUADA.

**II** – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Cultura, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a "... *contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, festa popular e tradicional comemorada nesta cidade, ...* "

O presente procedimento administrativo regular fora a partir do Ofício nº/2017, de 31 de outubro de 2017, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

"(...) Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, festa popular e tradicionalmente comemorada nesta cidade, conforme programação constante na proposta comercial em anexo.

A escolha dos artistas propostos se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião local e regional, à razão de que são suficientemente conhecidos pelos shows que realizam e gozam de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que os mesmos possuem reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da atração, consultamos os representantes dos artistas SOLANGE ALMEIDA (SOL. PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA – CNPJ 27.260.408/0001-59), GABRIEL DINIZ (JDRW SHOWS LTDA – CNPJ 17.466.421/0001-05), NANDO (PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ 17.532.715/0001-98) E ELIANE "A RAINHA DO FORRÓ" (F LVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI – CNPJ 27.141.623/0001-30), que apresentaram proposta de preços com a indicação da reserva data em que será realizada a apresentação e valor do cachê cobrado pela prestação dos serviços.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pgm@mata.al.gov.br](mailto:pgm@mata.al.gov.br)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consulta prévia, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local, sobretudo neste período.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação 'será' de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), onde correrá à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação orçamentária a ser informada posteriormente.

Acerca da habilitação jurídica e regularidade fiscal da proponente, por se tratar de procedimento tendente à contratação direta, sem licitação, solicitamos da pessoa jurídica que representa os artistas a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação. (...)”

O pedido inicial veio instruído com os documentos apresentados pelas empresas, potenciais contratadas:

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.408/0001-59:

- PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO PARA SHOW EM PALCO DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA, NO VALOR DE: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
- CONTRATO SOCIAL;
- ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL;
- INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ;
- LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE EUSEBIO, CEARÁ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

JDRW SHOWS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05:

- PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DA BANDA GABRIEL DINIZ, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RECIFE, PERNAMBUCO;
- CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE RECIFE, PERNAMBUCO;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT;
- CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL.

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.532.715/0001-98:

- PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DA BANDA NANDO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO;
- DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO ADMINISTRADOR;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RECIFE, PERNAMBUCO;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;
- CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS DA UNIÃO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT;
- CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL.

F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30:

- PROPOSTA DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DA BANDA ELIANE A RAINHA DO FORRÓ, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS);
- CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NATAL, RIO GRANDE DO NORTE;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS DA UNIAO;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.

O caderno processual administrativo encontra-se instruído com portfólios dos artistas e bandas, bem como dos respectivos contratos e cartas de exclusividade.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitações deste município ofereceu manifestação pela possibilidade da contratação, por inexigibilidade de licitação, fundamentando o posicionamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, ocasião em que apresentou a minuta do contrato de prestação de serviços, a ser apreciada por este Jurídico Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei antes citada.

A pretendida contratação implicará numa despesa total de R\$ 198.000,00 (*cento e noventa e oito mil reais*), para a qual, conforme antes mencionado, há previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**É, no essencial, o relatório.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Por primeiro, faz-se mister ponderar que a presente fundamentação jurídica restringe-se tão somente aos aspectos legais/formais inerentes à aplicabilidade, no caso vertente, da excepcionalidade da licitação inexigível, de forma que o posicionamento ora defendido é alheio ao mérito dos aspectos concernentes às razões técnicas que motivaram a escolha das Empresas SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.408/0001-59, JDRW SHOWS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05, PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.532.715/0001-98, e F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, para contratação de atrações artísticas, através de empresário exclusivo, para realização dos festejos de comemoração à EMANCIPAÇÃO POLÍTICA Município de Boca da Mata, Alagoas.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Na trilha deste raciocínio, quanto ao valor negociado (R\$ 198.000,00) foge a competência à seara profissional técnico-jurídica, sendo afeta diretamente ao convencimento da Secretária de Cultura deste município que solicitou a contratação em estudo, a quem cabe, portanto, justificá-la, conforme aduz o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Também merece ressaltar, neste parecer, que a disponibilidade financeira e orçamentária compete à avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, inclusive atestando o cumprimento da lei orçamentária vigente.**

Superadas as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

A Carta da República de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, exige expressamente que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)

O objetivo colimado pela Constituição Federal (art. 37, XXI) está na previsão de que a regra geral é da obrigatoriedade de se realizar o procedimento licitatório, no entanto, quando faz a ressalva dos casos especificados na legislação, reconhece exceções à regra de licitar.

**Por conta disso, não cabe a esta Procuradoria a análise de mérito acerca das razões expostas no pedido inaugural que levaram a Secretaria solicitante a escolher, dentre outros serviços existentes no mercado. Compete a esta especializada, portanto, a análise jurídica da possibilidade do pedido da Secretaria solicitante.**

Conforme prevê a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, a Administração Pública deve realizar procedimento licitatório para as contratações efetuadas. Entretanto, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) prevê situações extraordinárias em que o procedimento licitatório não é exigido. Elencada nos arts. 24 e 25 da referida lei, há inexigibilidade de licitação quando a competição for impossível ou, dependendo do caso em específico, que possa causar prejuízo à Administração Pública.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*

BOCA DA MATA



O procedimento licitatório possui duas premissas fundamentais: a igualdade, essencialmente entre o particular e a Administração Pública, que por sua vez desconhece qualquer preferência; e a da proposta mais vantajosa para a administração. Desta forma, por via de regra, sempre que produtos ou serviços puderem ser obtidos de diversos fornecedores, é NECESSÁRIO o certame licitatório.

Entretanto, esta regra, conforme já vimos, apresenta algumas exceções. Entre elas, quando houver contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Decerto, analisaremos neste procedimento.

Destarte, leia-se para ilustrar o que dispõe o artigo 25, inciso III, e o artigo 26, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. – *Destaquei.*

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)- *Destaquei.*

Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constantes nas propostas apresentadas pelas Empresas, pretensas contratadas, encontram-se amparadas na consagração dos artistas e bandas musicais, pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, bem como por satisfazerem o perfil desejado para os festejos de comemoração a EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do Município de Boca da Mata, Alagoas, além do preço global estar no patamar do mercado, cujas informações estão inclusas no presente processo administrativo.

A justificativa apresentada nos autos para a contratação é absolutamente plausível, uma vez que há declarações de exclusividades dos artistas e bandas que irão se apresentar no evento.

Conforme informações constantes dos presentes autos a contratação pretendida deve ocorrer por meio de **inexigibilidade**, nos termos dos dispositivos legais, acima reproduzidos, por se tratar de atrações artísticas.

Convém abordar, *in casu*, ainda que sucintamente, apenas a inexigibilidade trata-se de hipótese de contratação direta pela Administração Pública em virtude da inviabilidade de competição. Isso não significa que o poder público pode atuar

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



de modo arbitrário, ao revés, deve adotar procedimento administrativo adequado, com assinatura do contrato e demais atos administrativos inerentes à esmerada formalização processual.

Observa-se que toda documentação da pretensa empresa, que trata da exclusividade, encontra-se presente nos autos processuais.

Com relação à minuta do contrato, constata-se que a mesma está em conformidade com o art. 55, da Lei 8.666/93.

Da análise dos autos, em confronto com a legislação e doutrina supramencionada, resta pacificada a questão da legalidade da contratação, ora em estudo, através do expediente da inexigibilidade de licitação, forte nos termos prescritos no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### III – DA CONCLUSÃO.

Por toda a explanação fática e doutrinária suscitada, abstendo-nos da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **CONCLUI PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação direta, prescindindo da licitação em face da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.408/0001-59, JDRW SHOWS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05, PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.532.715/0001-98, e F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30, para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração à EMANCIPAÇÃO POLÍTICA de nosso Município de Boca da Mata, Alagoas, no valor total de R\$ 198.000,00 (*cento e noventa e oito mil reais*).

**Por fim, antes da efetiva contratação se faz necessária a juntada dos seguintes documentos imprescindíveis:**

JDRW SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.466.421/0001-05:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT, ATUALIZADA;

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.532.715/0001-98

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.
- F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.141.623/0001-30:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS FEDERAIS DA UNIÃO;

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata, AL., 06 de novembro de 2017.

  
**DEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
Assessor Jurídico  
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 043/2017

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: **Contratação de serviços de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política/2017**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração a Emancipação Política/2017 através dos empresários exclusivos SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ 27.260.408/0001-59), no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), JDRW SHOWS LTDA (CNPJ 17.466.421/0001-05), no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 17.532.715/000198), no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI (CNPJ 27.141.623/0001-30), no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata-AL, 06 de novembro de 2017.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 07/11/2017

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



---

PROCESSO Nº: 1031-012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de Emancipação Política/2017

---

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente as empresas **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, JDRW SHOWS LTDA, PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI e F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI.**

CPL, em 07 de novembro de 2017.

  
**Bergson de Araújo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANCO



 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis</b>		<b>CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>				
		COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATE	SITUAÇÃO	PENALTIAS	DATA CADASTRAMENTO
		2017/02	10/02/2018	ATIVO SEM ALVARA	NÃO	14/02/2013
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA				
17.532.715/0001-98	488.712-3	PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI				
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL			FONE	
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)					34231799	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO			
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL		151824-0	RUA GEN JOAQUIM INACIO 412 SALA 0601 EDF JADAN CENTER			
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL			BOA VISTA 50070-285 RECIFE PERNAMBUCO			
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL	RUA GEN JOAQUIM INACIO 412 SALA 0601 EDF JADAN CENTER			
			BOA VISTA 50070-285 RECIFE PERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S)				
		PRODUÇÃO MUSICAL AP				
		SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS APP				
PÚBLICIDADE						
<p>ACRÉSCIMO DE 7,87% EM RELAÇÃO A 2016 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).</p> <p>VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.</p> <p>UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.</p>						



CM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO

EM BRANCO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2017.000005617721-55

Data de Emissão: 03/11/2017

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 17.532.715/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/01/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.532.715/0001-98

Certidão n°: 139585991/2017

Expedição: 03/11/2017, às 16:05:09

Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.532.715/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO





## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI

**2. CMC**

488.712-3

**3. Endereço**

RUA GEN JOAQUIM INACIO, 412 SALA 0601 EDF JADAN CENTER  
BAIRRO BOA VISTA, CEP 50070-285, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

17.532.715/0001-98

**5. Atividade Econômica**

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

30-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES

1811-30-2 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade](http://www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

167.5366.0984

**10. Expedida em**

Recife, 03 de NOVEMBRO de 2017

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

27 de OUTUBRO de 2017





Cartão Negativo  
Lâmina F. 001

1970

1. Nome do paciente: \_\_\_\_\_  
2. Número do cartão: \_\_\_\_\_  
3. Data da exposição: \_\_\_\_\_

4. Nome do médico: \_\_\_\_\_  
5. Endereço: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

6. Nome do laboratório: \_\_\_\_\_

7. Nome do produto: \_\_\_\_\_

8. Nome do fabricante: \_\_\_\_\_

9. Nome do distribuidor: \_\_\_\_\_

10. Nome do representante: \_\_\_\_\_

11. Nome do agente: \_\_\_\_\_

12. Nome do agente: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.141.623/0001-30

Certidão nº: 139584905/2017

Expedição: 03/11/2017, às 15:48:11

Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**  
- **M E**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
27.141.623/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Eu, [nome], [qualificação], [endereço], [cidade/estado], [data],  
certifico que o(a) [nome] [qualificação] [endereço] [cidade/estado],  
[data], não possui débitos tributários em nome de [nome] [qualificação] [endereço] [cidade/estado],  
[data].

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no art. 172, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 1998 (RIR/98), aprovado pelo Decreto nº 1.358, de 20 de novembro de 1999, e no art. 172, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 2007 (RIR/07), aprovado pelo Decreto nº 6.306, de 22 de dezembro de 2007.

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no art. 172, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 1998 (RIR/98), aprovado pelo Decreto nº 1.358, de 20 de novembro de 1999, e no art. 172, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 2007 (RIR/07), aprovado pelo Decreto nº 6.306, de 22 de dezembro de 2007.

**EM BRANCO**

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no art. 172, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 1998 (RIR/98), aprovado pelo Decreto nº 1.358, de 20 de novembro de 1999, e no art. 172, III, do Regulamento do Imposto de Renda de 2007 (RIR/07), aprovado pelo Decreto nº 6.306, de 22 de dezembro de 2007.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.141.623/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUCCESSO PROMOCOES E EVENTOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R TABELIAO MANOEL PROCOPIO</b>	NÚMERO <b>0015</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>59.075-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDOIVOMACEDO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9101-0931</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/11/2017** às **15:55:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

EM BRANCO



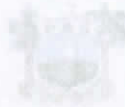
Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN



### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 03/11/2017 14:48:00

Inscrição Estadual: Nã.o p.oss-uir inscrição no Estado		CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30	
Razão Social: FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR			
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***			
Tipo Contribuinte:		Regional: -	
Produtor Rural de Pequeno Porte:			
Detalhe da Inscrição: Sem Informação			
CNAE Principal:			
CNAE Secundário:			
Natureza Jurídica: -			
Regime Pagamento:		Início de Atividade Comercial: 01/01/0001	Situação Cadastral:
Endereço: , S/N - - CEP: - NATAL/RN		Telefone: ( )	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO		Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍTO

Nome do Contribuinte: \_\_\_\_\_

CNPJ nº _____	
Inscrição Estadual nº _____	
Cidade _____	
UF _____	
Endereço _____	
CEP _____	
Telefone _____	
E-mail _____	

**EM BRANCO**

Data de emissão _____	
Valor do imposto _____	
Assinatura do responsável _____	
Assinatura do representante da autoridade _____	
Carimbo da autoridade _____	





**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5258997**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS- EIR**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/11/2017** às **14:46:09** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.65.25.170**.

Validade até **03/12/2017**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LAUDO DE BACEDOS PRODUCOAO DE EVENTOS E FATAS

LAUDO DE BACEDOS PRODUCOAO DE EVENTOS E FATAS

10 de Junho de 2004

Este laudo tem por objeto a análise dos fatos e circunstâncias que se deram em decorrência da ocorrência de eventos e fatos que geraram a produção de efeitos tributários. O presente documento tem caráter informativo e não constitui ato administrativo. A análise dos fatos e circunstâncias que se deram em decorrência da ocorrência de eventos e fatos que geraram a produção de efeitos tributários é de natureza técnica e não constitui ato administrativo. A análise dos fatos e circunstâncias que se deram em decorrência da ocorrência de eventos e fatos que geraram a produção de efeitos tributários é de natureza técnica e não constitui ato administrativo.

ASPECTOS DE VALIDADE

A validade do presente laudo depende da verificação dos fatos e circunstâncias que se deram em decorrência da ocorrência de eventos e fatos que geraram a produção de efeitos tributários.

**EM BRANCO**

Procurador Geral do Estado

Procurador Geral do Estado

Procurador Geral do Estado

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27141623/0001-30  
**Razão Social:** F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS  
**Endereço:** R TABELIAO MANOEL PROCOPIO 15 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2017 a 15/11/2017

**Certificação Número:** 2017101703102000664547

Informação obtida em 03/11/2017, às 15:47:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

CAIXA

CAIXA DE ECONOMIA SOCIAL - CES

EM BRANCO

CAIXA DE ECONOMIA SOCIAL - CES

CAIXA DE ECONOMIA SOCIAL - CES

CAIXA DE ECONOMIA SOCIAL - CES

CAIXA DE ECONOMIA SOCIAL - CES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 27.260.408/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:09:14 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2018.

Código de controle da certidão: **1E0A.7B70.5621.912A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto de Estudos de Políticas de Educação Superior

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO  
EM ADMINISTRAÇÃO

Curso: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS  
Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação dos cursos de graduação em Administração de Empresas, realizada em 2013. A avaliação foi realizada por uma comissão avaliadora formada por professores e especialistas em Administração de Empresas.

A avaliação foi realizada em duas etapas: a primeira etapa consistiu na análise dos documentos curriculares e a segunda etapa consistiu na realização de entrevistas com professores e discentes.

Os resultados da avaliação foram os seguintes: a qualidade dos cursos de graduação em Administração de Empresas é considerada satisfatória, com pontos fortes em relação à infraestrutura e à qualidade dos docentes.

As principais recomendações são: a melhoria da infraestrutura física e a implementação de programas de desenvolvimento profissional para os docentes.

**EM BRANCO**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201706206504**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 27.260.408/0001-59
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/11/17 ÀS 14:32:08**  
**VÁLIDA ATÉ 02/01/2018**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Prestação Geral do Estado

Processo nº 24130520/2014  
Processo nº 24130520/2014

SECRETARIA DE SAÚDE

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE SAÚDE  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 139582746/2017

Expedição: 03/11/2017, às 15:24:18

Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27260408/0001-59  
**Razão Social:** SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA  
**Nome Fantasia:** SOL PRODUCAO  
**Endereço:** AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA /  
EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/10/2017 a 16/11/2017

**Certificação Número:** 2017101803461035656417

Informação obtida em 03/11/2017, às 15:22:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CAIXA

CAIXA

CAIXA

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDRW SHOWS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.466.421/0001-05  
Certidão n°: 139834576/2017  
Expedição: 08/11/2017, às 16:18:27  
Validade: 06/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDRW SHOWS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.466.421/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDRW SHOWS LTDA.  
CNPJ: 17.466.421/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:39:45 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **E6EC.8D0A.092B.8CE9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017-1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, com sede Avenida Eusébio Queiroz, nº 1890, Tamatanduba, CEP 61.760-000, no Município de Eusébio/CE, neste ato representada pela Sra. Luiza Helena da Silveira Souza, portador da Cédula de Identidade nº 93001012339 SSP/CE e CPF nº 544.637.503-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**2.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**2.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**2.1.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**2.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

**2.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

**3.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**3.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**3.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.**

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**EM BRANCO**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**13.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**13.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**13.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**13.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**13.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**13.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**13.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**13.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

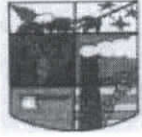
**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

**13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **07 de novembro de 2017.**

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO**  
Pela CONTRATANTE

  
**LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**  
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



SOLANGE  
Almeida

Eusébio, 05 de outubro de 2017

Att: Prefeitura do Município de Boca da Mata - AL

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para show em Palco da artista Solange Almeida para o evento na Cidade de Boca da Mata no estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2017, nas condições:

Objeto: Show Artista Solange Almeida

Data: 10/11/2017

Duração do Show: 01:30 (uma hora e trinta minutos).

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Forma de Pagamento

A serem depositados na conta **Banco BRADESCO – Agência 5386, Conta Corrente 11440-5** da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9, 10, 11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista **Solange Almeida** o Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da mesma.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição

Atenciosamente,

LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

Administradora

CNPJ: 27.260.408/0001-59  
SOL PRODUÇÃO ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA  
AV EUSÉBIO QUEIROZ, 1890  
Tamatanduba  
Cep: 61.760-000  
Eusébio - Ceará

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017-2

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – JDRW SHOWS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JDRW SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.466.421/0001-05, com sede Rua Tabaiaras, nº 277, Ilha do Retiro, CEP 50.750-230, no Município de Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Rogério Paes e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.979.641 SSP/PE e CPF nº 583.660.914-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**2.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**2.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**2.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**2.1.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**2.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

**2.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

**3.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**3.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**3.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.**

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**13.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**13.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**13.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**13.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**13.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**13.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**13.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**13.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

**13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **07 de novembro de 2017.**

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO**

Pela CONTRATANTE

  
**ROGÉRIO PAES E SILVA**

Pela CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO DO CONTRATO Nº 1001-013/2013

1

**EM BRANCO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº 1031-012/2017-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **JDRW SHOWS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1031-012/2017.

EM BRANCO





Recife/PE, 19 de setembro de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL

A **JDRW SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ 17.466.421/0001-05, com sede à Rua Tabaiaras nº 277, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP 50750-230, neste ato, representada pelo Sr. **ROGÉRIO PAES E SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 583.660.914-49 e RG nº 2.979.641 SSP/PE, empresa que representa a **BANDA GABRIEL DINIZ**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para o evento, na “59º anos de Emancipação Política”, que irá se realizar no dia **11 de novembro de 2017**, no município de BOCA DA MATA-AL e contará com a participação da seguinte atração:

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
11/11/2017	GABRIEL DINIZ	***	01H40MIN	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)</b>				

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,



**ROGÉRIO PAES E SILVA**  
**JDRW SHOWS E EVENTOS.**  
**CNPJ: 17.466.421/0001-05**



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017-3

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO - F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, CEP 59.075-010, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Fernando Ivo de Macedo, portador da Cédula de Identidade CNH nº 01704673079 DETRAN/RN e CPF nº 779.121.014-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**2.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**2.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**2.1.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**2.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

**2.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

**3.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**3.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**3.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

JARDIA 30 DE JUNHO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

SECRET  
NO FORN DISSEM  
EXCLUDED FROM AUTOMATIC  
DOWNGRADING AND  
DECLASSIFICATION

EM BRANCO







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**EM BRANCO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**13.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**13.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**13.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**13.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**13.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**13.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**13.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**13.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

**13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Município pelo povo



**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **07 de novembro de 2017.**

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO**

Pela CONTRATANTE

  
**FERNANDO IVO DE MACEDO**

Pela CONTRATADA

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº 1031-012/2017-3

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1031-012/2017.

f

EM BRANCO



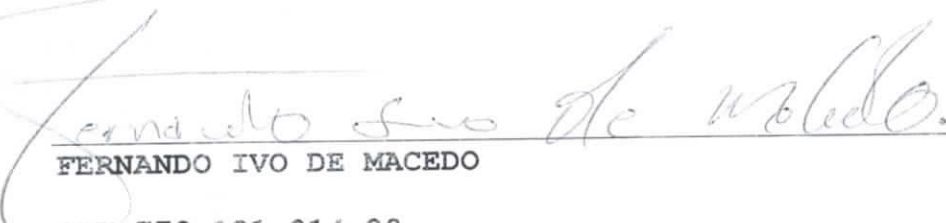
À Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA-AL;

Proposta de Venda de um Show com 1:30 de duração da artista "ELIANE a Rainha do Forró" das 22:h as 23:h30m NO EVENTO "EMANCIPAÇÃO POLITICA" NO DIA 11 DE NOVEMBRO 2017 (SÁBADO) NA CIDADE BOCA DA MATA-AL.

Artista	Valor de Cachê
ELIANE a Rainha do Forró	R\$ 28.000,00
Total	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais)

\*Proposta valida por 60 dias,  
\*Forma de pagamento "A vista".

Natal - RN, 01 de outubro de 2017

  
FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF: 779.121.014-20

Sucesso Promoções & Eventos  
F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS-EIRELE-ME  
Rua Tabelaão Manoel Procópio Nº15, Lagoa Nova.  
CEP: 59.075-010 Natal/RN. EMAIL:sucessopromocoies@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1031-012/2017

CONTRATO Nº 1031-012/2017-4

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.532.715/0001-98, com sede Rua General Joaquim Inácio, nº 412, sala 601, Ilha do Leite, CEP 50.070-275, no Município de Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Waldemiro Ferreira Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 3.937.991 SSP/PE e CPF nº 023.370.124-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-012/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a **atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017** do nosso município a serem realizados nos dias 10 e 11 de novembro, conforme estabelecidos na proposta de preços ofertada pela Contratada.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 1031-012/2017 e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**2.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**2.1.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**2.1.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**2.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

**2.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

**2.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**3.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

**3.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**3.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**3.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**7.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.**

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

**8.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura- Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais) e 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**13.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**13.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**13.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**13.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**13.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**13.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**13.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**13.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**13.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**13.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**13.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**13.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**13.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**13.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.12, 13.1.16 e 13.1.17;

**13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 13.1.12 a 13.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**13.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.7.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 07 de novembro de 2017.

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ – PREFEITO**

Pela CONTRATANTE

  
**WALDEIRO FERREIRA TEIXEIRA**

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº 1031-012/2017-4

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 1031-012/2017.

EM BRANCO



## PROPOSTA

Projeto: 59 ANOS EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - BOCA DA MATA/AL

Eu, Waldemiro Ferreira Teixeira, RG n° 3937991 SDS/PE, CPF n° 023.370.124-92, residente à Av. Beira Rio, 1219 – Apto 1801, Torre, Cep: 50710-110, Recife/PE, representante legal da empresa Ponto Sonoro Entretenimento Eireli, CNPJ n° 17532715/0001-98, situada na Rua General Joaquim Inácio, 412, Sala 601, Cep 50070-275, Recife/PE, que representa com exclusividade o **Nando**, tenho pleno conhecimento do projeto em epigrafe proposto pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, e confirmo minha intenção de participar do mesmo com 01 (uma) apresentação no dia 10 de novembro de 2017 às 23h, no pátio de eventos. Informo, outrossim, que nossa prestação de serviço foi pactuada em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL), a ser realizado antes da apresentação do artista, sendo este valor pago pela Prefeitura de Boca da Mata/AL.

Dados bancários para depósito  
Ponto Sonoro Entretenimento Eireli  
CNPJ: 17.532.715/0001-98  
Banco Santander (033)  
AG: 4309  
C/C: 13001893-9

Recife, 30 de outubro de 2017.

Waldemiro Ferreira Teixeira

EM BRANCO





## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1031-012/2017-1 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ nº 27.260.408/0001-59) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº 1031-012/2017-2 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JDRW SHOWS LTDA (CNPJ nº 17.466.421/0001-05) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº 1031-012/2017-3 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI (CNPJ nº 27.141.623/0001-30) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Contrato nº 1031-012/2017-4 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ nº 17.532.715/0001-98) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 10 / 11 / 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANCO



# Diário Oficial



Maceio - sexta-feira  
10 de novembro de 2017

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 704

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1031-012/2017-1 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ nº 27.260.408/0001-59) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017

Contrato nº 1031-012/2017-2 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JDRW SHOWS LTDA (CNPJ nº 17.466.421/0001-05) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017

Contrato nº 1031-012/2017-3 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: FIVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI (CNPJ nº 27.141.623/0001-30) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017

Contrato nº 1031-012/2017-4 – Processo nº 1031-012/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ nº 17.532.715/0001-98) – Objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização dos festejos de comemoração da Emancipação Política/2017 – Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2017

#### Aviso de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 1031-012/2017

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atrações artísticas para realização dos festejos em comemoração da Emancipação Política/2017 através dos empresários exclusivos SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (CNPJ 27.260.408/0001-59), no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), JDRW SHOWS LTDA (CNPJ 17.466.421/0001-05), no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), PONTO SONORO ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 17.532.715/000198), no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e FIVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS EIRELI (CNPJ 27.141.623/0001-30), no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso III, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

#### MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1669/2017; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10.002/2017 (Itens de ampla participação, quotas reservadas e exclusivos); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede de ensino do município de Girau do Ponciano; Data de realização: 28 de novembro de 2017, às 10h,

horário de Brasília. Disponibilidade do edital: sede da prefeitura municipal de Girau do Ponciano situada na rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano e por e-mail no seguinte endereço: cpl.pmgp.al@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima. Girau do Ponciano/AL, 9 de novembro de 2017. Hudson Antonio Farias Batista- Pregoeiro

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, informamos o CANCELAMENTO da Chamada Pública nº. 001/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, destinados ao município de Girau do Ponciano e com data final para entrega dos projetos de venda designada para o dia 21 de novembro de 2017, às 9h. Girau do Ponciano/AL, 9 de novembro de 2017. Hudson Antonio Farias Batista- Comissão Permanente de Licitação- Presidente

### Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 1106008/2017; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Aquisição de materiais para a oficina “Reciclar e Decorar”. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215–Centro– Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com. Marechal Deodoro, 09 de Novembro de 2017.

Eloanne Nayara de Melo Leocadio - Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 821045/2017; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA KITS DE ROBÓTICAS EDUCACIONAIS. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215–Centro– Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com. Marechal Deodoro, 09 de Novembro de 2017. Nayara Eloanne de Melo Leocadio. Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

### Prefeitura Municipal de Murici

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI. ERRATA. Na publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas, do dia 24 de Agosto de 2017, pág. nº 109, I Contrato Administrativo nº 83/2017, onde se lê “Recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura”, leia-se “Recursos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo”. Murici/Alagoas, 07 de novembro de 2017. Olavo Calheiros Novais Neto – Prefeito

EM BRANCO